

## ***Pedido 213 / 2023***

Exmo Sr.  
Prefeito Municipal  
Paulinho Bortolini  
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:  
descrição do Pedido:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE  
SERVICOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENCAO  
PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PECAS, ACESSORIOS  
ORIGINAIS DE EPOSIÇÃO PARA MANUTENCAO DA FROTA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Órgão:** 10 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

**Unidade:** 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Local:** 1 GABINETE DA SECRETARIA

### **ITENS DO PEDIDO:**

| SEQ.                           | CÓD.   | DESCRIÇÃO                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE  |
|--------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| 1                              | 508946 | FORNECIMENTO DE PECAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS<br>ORIGINAIS DE 1º (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINAS | UNIDADE | 1,00        |
| 2                              | 508947 | PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO DE VEICULOS<br>LEVES/PESADOS - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA     |         | 1,00        |
| <b>TOTAL DE ITENS DO LOCAL</b> |        |                                                                                                         |         | <b>2,00</b> |

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 13 de Junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Andreza Tanholi**  
**Secretária Mun. de Assistência Social**

**Pedido 214 / 2023**

Exmo Sr.  
Prefeito Municipal  
Paulinho Bortolini  
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:  
descrição do Pedido:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS  
ORIGINAIS DE EPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Órgão:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

**Unidade:** 001 GABINETE DA SECRETARIA

**Local:** 1 PACO MUNICIPAL

**ITENS DO PEDIDO:**

| SEQ.                           | CÓD.   | DESCRIÇÃO                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE  |
|--------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| 1                              | 508946 | FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS<br>ORIGINAIS DE 1º (PRIMEIRA) LINHA OU GENUÍNAS | UNIDADE | 1,00        |
| 2                              | 508947 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS<br>LEVES/PESADOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA     |         | 1,00        |
| <b>TOTAL DE ITENS DO LOCAL</b> |        |                                                                                                         |         | <b>2,00</b> |

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 13 de Junho de 2023.

  
**Douglas Moura**  
*Secretário Mun. de Administração.*



## ***Pedido 215 / 2023***

Exmo Sr.  
Prefeito Municipal  
Paulinho Bortolini  
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:  
descrição do Pedido:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE  
SERVICOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENCAO  
PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PECAS, ACESSORIOS  
ORIGINAIS DE EPOSIÇÃO PARA MANUTENCAO DA FROTA DO CONSELHO  
TUTELAR

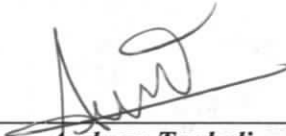
Órgão: 10 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS  
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Local: 3 CONSELHO TUTELAR

### **ITENS DO PEDIDO:**

| SEQ.                           | CÓD.   | DESCRIÇÃO                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE  |
|--------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| 1                              | 508946 | FORNECIMENTO DE PECAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS<br>ORIGINAIS DE 1º (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINAS | UNIDADE | 1,00        |
| 2                              | 508947 | PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO DE VEICULOS<br>LEVES/PESADOS - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA     |         | 1,00        |
| <b>TOTAL DE ITENS DO LOCAL</b> |        |                                                                                                         |         | <b>2,00</b> |

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.  
Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 13 de Junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Andreza Tanholi**  
**Secretária Mun. de Assistência Social**

## ***Pedido 216 / 2023***

Exmo Sr.  
Prefeito Municipal  
Paulinho Bortolini  
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:  
descrição do Pedido:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS  
ORIGINAIS DE EPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

**Órgão:** 09 SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR

**Unidade:** 001 GABINETE DA SECRETARIA

**Local:** 1 SECRETARIA DE AGRICULTURA

### **ITENS DO PEDIDO:**

| SEQ.                           | CÓD.   | DESCRIÇÃO                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE  |
|--------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| 1                              | 508946 | FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS<br>ORIGINAIS DE 1º (PRIMEIRA) LINHA OU GENUÍNAS | UNIDADE | 1,00        |
| 2                              | 508947 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS<br>LEVES/PESADOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA     |         | 1,00        |
| <b>TOTAL DE ITENS DO LOCAL</b> |        |                                                                                                         |         | <b>2,00</b> |

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 13 de Junho de 2023.



**Joaquim Ailton de Oliveira**  
**Secretário Mun. de Agricultura**

## ***Pedido 217/2023***

Exmo Sr.  
Prefeito Municipal  
Paulinho Bortolini  
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:  
descrição do Pedido:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS  
ORIGINAIS DE EPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Órgão:** 07 SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

**Unidade:** 001 GABINETE DA SECRETARIA

**Local:** 1 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

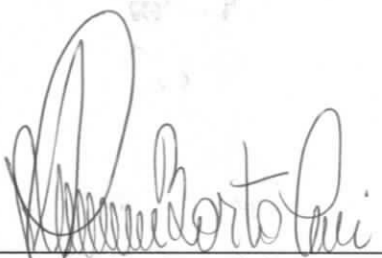
### **ITENS DO PEDIDO:**

| SEQ.                           | CÓD.   | DESCRIÇÃO                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE  |
|--------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| 1                              | 508946 | FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS<br>ORIGINAIS DE 1º (PRIMEIRA) LINHA OU GENUÍNAS | UNIDADE | 1,00        |
| 2                              | 508947 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS<br>LEVES/PESADOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA     |         | 1,00        |
| <b>TOTAL DE ITENS DO LOCAL</b> |        |                                                                                                         |         | <b>2,00</b> |

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 13 de Junho de 2023.



**Marínes Bortolini**

**Secretária Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**

## ***Pedido 218 / 2023***

Exmo Sr.  
Prefeito Municipal  
Paulinho Bortolini  
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:  
descrição do Pedido:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS  
ORIGINAIS DE EPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO GABINETE  
MUNICIPAL

**Órgão:** 03 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

**Unidade:** 001 GABINETE DO PREFEITO

**Local:** 1 GABINETE DO PREFEITO

### **ITENS DO PEDIDO:**

| SEQ.                           | CÓD.   | DESCRIÇÃO                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE  |
|--------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| 1                              | 508946 | FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS<br>ORIGINAIS DE 1º (PRIMEIRA) LINHA OU GENUÍNAS | UNIDADE | 1,00        |
| 2                              | 508947 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS<br>LEVES/PESADOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA     |         | 1,00        |
| <b>TOTAL DE ITENS DO LOCAL</b> |        |                                                                                                         |         | <b>2,00</b> |

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 13 de Junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulinho Bortolini**  
**Prefeito Municipal**

## ***Pedido 219 / 2023***

Exmo Sr.  
Prefeito Municipal  
Paulinho Bortolini  
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:  
descrição do Pedido:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE  
SERVICOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENCAO  
PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PECAS, ACESSORIOS  
ORIGINAIS DE EPOSIÇÃO PARA MANUTENCAO DA FROTA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVICOS  
PUBLICOS.

**Órgão:** 11 SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

**Unidade:** 001 GABINETE DA SECRETARIA

**Local:** 10 SECRETARIA DE OBRAS

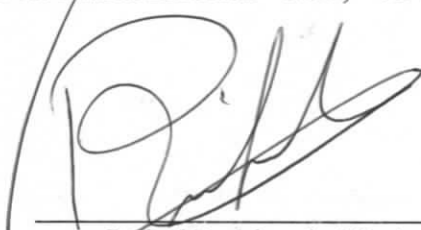
### **ITENS DO PEDIDO:**

| SEQ.                           | CÓD.   | DESCRIÇÃO                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE  |
|--------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| 1                              | 508946 | FORNECIMENTO DE PECAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS<br>ORIGINAIS DE 1º (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINAS | UNIDADE | 1,00        |
| 2                              | 508947 | PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO DE VEICULOS<br>LEVES/PESADOS - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA     |         | 1,00        |
| <b>TOTAL DE ITENS DO LOCAL</b> |        |                                                                                                         |         | <b>2,00</b> |

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 13 de Junho de 2023.



**Rafael Rodrigo de Oliveira**  
*Secretário Mun. de Transportes, Obras e Serviços Públicos.*

**Pedido 220 / 2023**

Exmo Sr.  
Prefeito Municipal  
Paulinho Bortolini  
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:  
descrição do Pedido:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS  
ORIGINAIS DE EPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Órgão: 08 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO-SESAN  
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Local: 1 GABINETE DO SECRETÁRIO

**ITENS DO PEDIDO:**

| SEQ.                           | CÓD.   | DESCRIÇÃO                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE  |
|--------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| 1                              | 508946 | FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS<br>ORIGINAIS DE 1º (PRIMEIRA) LINHA OU GENUÍNAS | UNIDADE | 1,00        |
| 2                              | 508947 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS<br>LEVES/PESADOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA     |         | 1,00        |
| <b>TOTAL DE ITENS DO LOCAL</b> |        |                                                                                                         |         | <b>2,00</b> |

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 13 de Junho de 2023.

JULIANA DA CRUZ  
LORCA  
BARIQUELO:010198  
24107

Assinado de forma digital por  
JULIANA DA CRUZ LORCA  
BARIQUELO:01019824107  
Dados: 2023.06.13 09:28:38  
-03'00'

*Juliana da Cruz Lorca Briquello*  
*Secretária Mun. de Saúde*

## **Pedido 221 / 2023**

Exmo Sr.  
Prefeito Municipal  
Paulinho Bortolini  
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:  
descrição do Pedido:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE  
SERVICOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENCAO  
PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PECAS, ACESSORIOS  
ORIGINAIS DE EPOSIÇÃO PARA MANUTENCAO DA FROTA DO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

**Órgão:** 11 SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

**Unidade:** 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

**Local:** 5 DEPTO DE AGUA E ESGOTO

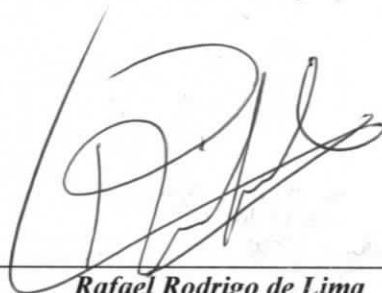
### **ITENS DO PEDIDO:**

| SEQ.                           | CÓD.   | DESCRIÇÃO                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE  |
|--------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| 1                              | 508946 | FORNECIMENTO DE PECAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS<br>ORIGINAIS DE 1º (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINAS | UNIDADE | 1,00        |
| 2                              | 508947 | PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO DE VEICULOS<br>LEVES/PESADOS - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA     |         | 1,00        |
| <b>TOTAL DE ITENS DO LOCAL</b> |        |                                                                                                         |         | <b>2,00</b> |

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 13 de Junho de 2023.



**Rafael Rodrigo de Lima**  
*Secretário Mun. de Transportes, Obras e Serviços Públicos*



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena/MT, 13 de junho de 2023.

**Da:** Secretaria Municipal de Administração.

**Para:** Departamento de Licitações;

**Assunto:** Solicitação de Anuência a Ata de Registro de Preços 036/2023 da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Prezado Senhor,

Após ter ficado evidenciado a vantajosidade dos preços, venho através do presente solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços de nº 036/2023**, oriunda do processo modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, que trata do Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético, micro processado (chip) ou sistema via web, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreo veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota municipal do Município de Nova Santa Helena - MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação dos itens e as quantidades a serem aderidas:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | VALOR ESTIMADO      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 01   | GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. | 1.828.299,88        |
| 02   | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.                                                                | 1.109.529,96        |
|      | <b>TOTAL GERAL R\$</b>                                                                                                                       | <b>2.937.829,84</b> |

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de adesão de ata de registro de preço se faz necessário para o atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT quando ouve a necessidade de aquisição de peças mecânicas, elétricas, acessórios e a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município.

Visando agilizar o processo de adesão acima solicitado, encaminho em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- Pesquisa de preços realizadas junto aos preços públicos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT – PE 071/2022;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT – PE 044/2022;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO OESTE/MT – PP 007/2022;





**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



ATA DEREGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT  
– PE 138/2022;

- Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 / Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2023;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2023;
- Cópia do Termo de Adjudicação – Pregão Eletrônico nº 002/2023;
- Cópia do Termo de Homologação – Pregão Presencial nº Pregão Eletrônico nº 002/2023;
- Cópia da Ata de Registro nº 036/2023 da Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT;
- Cópia do Ofício nº 140/GP/2023 - Pedido de Autorização p/ a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT;
- Cópia do Ofício nº 141/GP/2023 - Pedido de Autorização p/ a Empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA;
- Cópia do Ofício nº 053/2023 - Autorização da Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT;
- Cópia do Ofício nº 141/GP/2023 – Autorização da Empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Empresa PRIME CONS. E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.179.444/0001-00**, detentora do direito de fornecimento das peças e prestação dos serviços.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.

  
**DOUGLAS MOURA**  
Secretário Mun. De Administração.



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



## PARECER - CONTÁBIL

**Do:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Pregoeira Oficial

**OBJETO:** "Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético, micro processado (chip) ou sistema via web, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreamento veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota municipal do Município de Nova Santa Helena - MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 036/2023** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 002/2023** realizado pela Prefeitura Municipal de Água Boa/MT".

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.937.829,84 (Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 059/2023 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- ( **X** ) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
(   ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

### **RECURSO:** PRÓPRIO DA PREFEITURA

**Código:** 052

**Órgão:** 03 – Gabinete do Prefeito - GRAPE

**Unidade:** 001 – Gabinete do Prefeito

**Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

**Elemento De Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Código:** 054

**Órgão:** 03 – Gabinete do Prefeito - GRAPE

**Unidade:** 001 – Gabinete do Prefeito

**Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

**Elemento De Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Código:** 095

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

**Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria.

**Projeto/Atividade:** 2011 – Manutenção e Encargos da SEAD.

**Elemento De Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.



# PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



**Código:** 0101

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

**Unidade:** 001– Gabinete da Secretaria.

**Projeto/Atividade:** 2011 – Manutenção e Encargos da SEAD.

**Elemento De Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Código:** 129

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL

**Unidade:** 001– Gabinete da Secretaria.

**Projeto/Atividade:** 2012 – Manutenção e Encargos da SECDL.

**Elemento De Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Código:** 131

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL

**Unidade:** 001– Gabinete da Secretaria.

**Projeto/Atividade:** 2012 – Manutenção e Encargos da SECDL.

**Elemento De Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Código:** 135

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL

**Unidade:** 001– Gabinete da Secretaria.

**Projeto/Atividade:** 2013 – Manutenção da Quota do Salário Educação.

**Elemento De Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Código:** 136

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL

**Unidade:** 001– Gabinete da Secretaria.

**Projeto/Atividade:** 2013 – Manutenção da Quota do Salário Educação.

**Elemento De Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Código:** 160

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL

**Unidade:** 001– Gabinete da Secretaria.

**Projeto/Atividade:** 2016 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE.

**Elemento De Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Código:** 161

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL

**Unidade:** 001– Gabinete da Secretaria.

**Projeto/Atividade:** 2016 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE.

**Elemento De Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Código:** 162

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL

**Unidade:** 001– Gabinete da Secretaria.

**Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção do Transporte Escolar – Recursos Próprios.

**Elemento De Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Código:** 163

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL

**Unidade:** 001– Gabinete da Secretaria.

**Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção do Transporte Escolar – Recursos Próprios.

**Elemento De Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



# PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



**Código:** 164

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL

**Unidade:** 001– Gabinete da Secretaria.

**Projeto/Atividade:** 2050 – Manutenção do Transporte Escolar – Convenio.

**Elemento De Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Código:** 165

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL

**Unidade:** 001– Gabinete da Secretaria.

**Projeto/Atividade:** 2050 – Manutenção do Transporte Escolar – Convenio.

**Elemento De Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Código:** 245

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SESAN

**Unidade:** 001– Fundo Municipal de Saúde.

**Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção do FMS.

**Elemento De Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Código:** 250

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SESAN

**Unidade:** 001– Fundo Municipal de Saúde.

**Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção do FMS.

**Elemento De Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Código:** 268

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SESAN

**Unidade:** 001– Fundo Municipal de Saúde.

**Projeto/Atividade:** 2027 – Bloco I – Atenção Básica.

**Elemento De Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Código:** 272

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SESAN

**Unidade:** 001– Fundo Municipal de Saúde.

**Projeto/Atividade:** 2027 – Bloco I – Atenção Básica.

**Elemento De Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Código:** 297

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SESAN

**Unidade:** 001– Fundo Municipal de Saúde.

**Projeto/Atividade:** 2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde.

**Elemento De Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Código:** 299

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SESAN

**Unidade:** 001– Fundo Municipal de Saúde.

**Projeto/Atividade:** 2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde.

**Elemento De Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Código:** 336

**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Amb. e Turismo - SAMATUR

**Unidade:** 001– Gabinete da Secretaria.

**Projeto/Atividade:** 2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR.

**Elemento De Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



**Código:** 339

**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Amb. e Turismo - SAMATUR

**Unidade:** 001– Gabinete da Secretaria.

**Projeto/Atividade:** 2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR.

**Elemento De Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Código:** 374

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

**Unidade:** 001– Fundo Municipal de Assistência Social.

**Projeto/Atividade:** 2045 – Manutenção do Conselho Tutelar.

**Elemento De Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Código:** 376

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

**Unidade:** 001– Fundo Municipal de Assistência Social.

**Projeto/Atividade:** 2045 – Manutenção do Conselho Tutelar.

**Elemento De Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Código:** 384

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

**Unidade:** 001– Fundo Municipal de Assistência Social.

**Projeto/Atividade:** 2036 – Manutenção do FMAS.

**Elemento De Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Código:** 388

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

**Unidade:** 001– Fundo Municipal de Assistência Social.

**Projeto/Atividade:** 2036 – Manutenção do FMAS.

**Elemento De Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Código:** 397

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

**Unidade:** 001– Fundo Municipal de Assistência Social.

**Projeto/Atividade:** 2046 – Manutenção dos Programas Assistenciais - SUAS.

**Elemento De Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Código:** 400

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

**Unidade:** 001– Fundo Municipal de Assistência Social.

**Projeto/Atividade:** 2046 – Manutenção dos Programas Assistenciais - SUAS.

**Elemento De Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Código:** 423

**Órgão:** 11 – Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos - SETOP

**Unidade:** 001– Gabinete da Secretaria

**Projeto/Atividade:** 2037 – Manutenção e Encargos da SETOP.

**Elemento De Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Código:** 426

**Órgão:** 11 – Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos - SETOP

**Unidade:** 001– Gabinete da Secretaria

**Projeto/Atividade:** 2037 – Manutenção e Encargos da SETOP.

**Elemento De Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.





# PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



**Código:** 465

**Órgão:** 11 – Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos - SETOP

**Unidade:** 001– Gabinete da Secretaria

**Projeto/Atividade:** 2061 – Manutenção do FETHAB.

**Elemento De Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Código:** 466

**Órgão:** 11 – Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos - SETOP

**Unidade:** 001– Gabinete da Secretaria

**Projeto/Atividade:** 2061 – Manutenção do FETHAB.

**Elemento De Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Código:** 477

**Órgão:** 11 – Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos - SETOP

**Unidade:** 002– Departamento de Água e Esgoto.

**Projeto/Atividade:** 2034 – Manutenção e Encargos do DAE.

**Elemento De Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Código:** 479

**Órgão:** 11 – Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos - SETOP

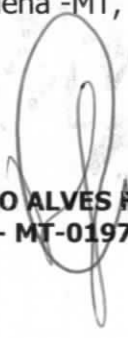
**Unidade:** 002– Departamento de Água e Esgoto.

**Projeto/Atividade:** 2034 – Manutenção e Encargos do DAE.

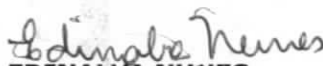
**Elemento De Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

É o Parecer.

Nova Santa Helena -MT, 15 de junho de 2023.

  
**JOSÉ BENTO ALVES FONSECA**  
Contador - MT-019786/O-0

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
**EDINALVA NUNES**  
Pregoeira Oficial



# PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



*Procuradoria Geral Municipal*

PARECER JURÍDICO nº 092/2023

Processo Administrativo nº 059/2023

Pregão Eletrônico nº 029/2023

Adesão a Ata 009/2023

**Interessado:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

**Referência:** Adesão na Ata de Registro de Preços 036/2023 proveniente do processo do Pregão Eletrônico 002/2023 - realizado pela Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

**Assunto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICRO PROCESSADO (CHIP) OU SISTEMA VIA WEB, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVOS, RASTREIO VEICULAR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE DE GUINCHO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT."

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade pública com relação a legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a necessidade e conveniência da futura contratação.

Cumprе esclarecer desde já que o exame dos autos processuais administrativos acima epigrafados, restringe-

Página 1 de 6



# PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO

Gestão 2021/2024

*Procuradoria Geral Municipal*



se aos seus aspectos jurídicos-formais, não se enveredando pelas questões de mérito.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Mister ainda dizer que este Parecer não possui qualquer efeito vinculativo, posto que, a autoridade superior é que detém o poder discricionário, uma vez que decorre de expressa disposição legal.

## **1. Relatório.**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para Adesão à Ata de Registro de Preços 036/2023 relativa ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, para contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético, micro processado (chip) ou sistema via web, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreo veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte de guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota municipal de Nova Santa Helena/MT.

Foram apresentados ao processo: Solicitação para finalização do processo de Adesão, Declaração de Vantajosidade e Justificativa, Autorização para adesão ao Procedimento Licitatório, os devidos Termos de aceite. Cópia do edital e da Ata que se pretende aderir, minutas dos documentos





# PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



## Procuradoria Geral Municipal

licitatórios, termo de referência, pesquisa de preços, além de ofício autorizando a referida adesão.

É o que há de mais relevante para relatar.

### 2. Fundamentação.

A pretendida Adesão tem por escopo a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético, micro processado (chip) ou sistema via web, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreamento veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte de guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota municipal de Nova Santa Helena/MT.

No que tange o registro de preços, impende destacar a conceituação apresentada pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital." FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17. ed. ver., São Paulo: RT, p. 309.

Nesse passo, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas e especificação dos produtos a serem fornecidos, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços (SRP), poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



***Procuradoria Geral Municipal***

Também é importante destacar que a Adesão trouxe celeridade e economia para a administração pública em geral, que por meio de um único processo licitatório pode realizar diversas contratações.

Sobre este tema, cumpre analisar o que diz o já citado doutrinador Marçal Justen Filho:

"O SRP também comporta utilização por órgãos administrativos distintos. Havendo necessidade de contratações para fornecimento de objetos (bens ou serviços) dotados de características similares, é cabível entidades diversas implementarem um único SRP. Então, haverá uma única licitação, cujos resultados poderão ser aproveitadas por órgãos diversos.

Isso propicia duas ordens de vantagens. Por um lado, há a já mencionada redução da burocracia. Reduz-se o número de licitações realizadas e se amplia a eficiência da gestão administrativa.

Por outro lado, há ganhos econômicos derivados da ampliação da escala de fornecimento. O custo unitário dos produtos varia em função das quantidades fornecidas - segundo uma lei econômica insuscetível de controle pela vontade do governante. Logo, o contrato administrativo que verse sobre quantidades reduzidas acarretará propostas com preço unitário muito mais elevado do que a contratação de quantidades maiores." (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, p. 310)

Sendo, portanto, demonstrado que tanto a ADESÃO como a Ata de Registro de Preços, são vantajosos para o Município, devem ser adotadas sempre que seus requisitos estejam preenchidos.



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



***Procuradoria Geral Municipal***

Tal afirmação é feita sem se adentrar ao mérito da Adesão proposta, indicando apenas que os processos utilizados pela Administração, a Adesão e o Registro de Preços, são, em tese ou, em teoria, vantajosos nos termos da citação acima. A verificação, contudo, da efetiva vantajosidade e economicidade deverá ser feita pelos responsáveis técnicos por essa aferição, uma vez que essa medida ultrapassa os limites de atuação da Procuradoria Geral e de seus Assessores Jurídicos.

É obrigatório, portanto, que o Responsável pelo processo de Adesão, apresente elementos que comprovem, objetivamente, as vantagens da utilização desse expediente, o que se faz com pesquisa exaustiva de preços e comparação desses preços com o Registrado na ata que se pretende aderir, bem como com justificativa da necessidade do objeto a ser contratado ou adquirido.

Ressalte-se, em reforço ao já disposto acima, que a Procuradoria Geral do Município não tem capacidade técnica ou competência para tal verificação, e, apesar de poder inferir, mesmo que empiricamente, sobre a vantagem da modalidade de contratação, é responsabilidade do setor interessado fazer essa verificação.

É de se ressaltar que, além dos requisitos próprios do processo de licitação e da própria ADESÃO solicitada, a empresa contratada deverá apresentar atestado de regularidade junto ao REGISTRO CADASTRAL do Município de Nova Santa Helena/MT, nos moldes do art. 34 da Lei 8.666/93.

### **3. Conclusão**

Dessa forma, apresentados os requisitos formais e objetivos para a realização da licitação por meio da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo PREGÃO ELETRÔNICO e tendo em vista, os benefícios alegados e já pontuados no presente parecer e na solicitação e uma vez que, a documentação necessária acompanha o processo, esse parecer é pelo **PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO**.



# PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



## Procuradoria Geral Municipal

Reitera-se que o Processo deve seguir a legislação de regência do procedimento licitatório, principalmente Decreto Federal 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente parecer é prestado sem se adentrar no mérito e na conveniência e oportunidade dos atos praticados, restringindo a análise da documentação apresentada e opinando pela REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Helena-MT  
16 de junho de 2023.

JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI  
SANDRI:03026394114

Assinado de forma digital por JEANCARLO  
CRUVINEL DAL PAI SANDRI:03026394114  
Dados: 2023.06.16 09:31:36 -03'00'

JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI  
Procurador Geral do Município

*Paulo*  
16/06/23  
*Paulo*

Página 6 de 6



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena/MT. 14 de junho de 2023.

**Do:** Gabinete do Prefeito.

**Para:** Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023  
ADESÃO Nº 009/2023

Senhor Pregoeiro,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente deste mesmo dia, que trata de solicitação de autorização para contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético, micro processado (chip) ou sistema via web, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreo veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota municipal do Município de Nova Santa Helena - MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 036/2023** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 002/2023** realizado pela Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, solicito que seja enviado expediente à procuradoria municipal, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento à procuradoria municipal este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação ora solicitada. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à procuradoria municipal, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

**PAULINHO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/06/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2023**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFI- COU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços n° 009/2023 a favor da contratação da empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.179.444/0001-00, objetivando a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético, micro processado (chip) ou sistema via web, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustí-

vel e aditivos, rastreo veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota municipal do Município de Nova Santa Helena - MT, perfazendo o valor total de R\$ 2.937.829,84 (Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos). A referida contratação se dará através de Adesão da Ata de Registro de Preços n° 036/2023 proveniente do Pregão Eletrônico 002/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 19 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



Ofício nº 141/GP/2023

Nova Santa Helena - MT, 05 de junho de 2023.

À EMPRESA:

**CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**- CNPJ: **09.179.444/0001-00**  
END: Avenida Prainha, sala B, nº 09, Quadra nº 02, Bairro Alvorada,  
CEP: 78048-436 - Cuiabá/MT  
ATT: SR (a): **JÂNIO CORREA DA SILVA**

**Assunto:** Solicitação de Anuência a Ata de Registro de Preços 036/2023 da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Senhor Prefeito,

Venho através de o presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT em aderir a **Registro de Preços de nº 036/2023**, oriunda do processo modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, que trata do Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético, micro processado (chip) ou sistema via web, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreo veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota municipal do Município de Nova Santa Helena - MT. Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

| ITEM            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | Valor Estimado |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01              | GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. | 1.828.299,88   |
| 02              | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.                                                                | 1.109.529,96   |
| VALOR TOTAL R\$ |                                                                                                                                              | 2.937.829,84   |

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

  
**PAULINHO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 302/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, com sede na Av. Brasil, 119, COC, Bairro Jardim Celeste, na cidade de Cáceres-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Sr. **WILSON MASSAHIRO KISHI**, Secretário Municipal de Administração, portador da carteira de identidade RG nº 073.818 SSP/MT e do CPF nº 299.641.051-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2022, Processo Administrativo nº 320/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 157, de 20 de março de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: QFROTAS SISTEMAS S/A - CNPJ: 44.220.921/0001-35**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID     | VALOR TOTAL ESTIMADO | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|-----------------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lavajatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e | 12 MESES | R\$10.850.142,11     | - 32%                 |



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato |  |  |  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.850.142,11 (dez milhões oitocentos e cinquenta mil cento e quarenta e dois reais e onze centavos)                                                                                                                                                                                 |  |  |  |

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas aos aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 157/2019.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 09 de dezembro de 2022.

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**  
**WILSON MASSAHIRO KISHI**  
Secretário Municipal de Administração  
CPF: 299.641.051-34

**CONTRATADA:**

**QFROTAS SISTEMAS S/A**  
CNPJ: 44.220.921/0001-35  
**CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO**  
CPF: 027.487.559-44

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO e WILSON MASSAHIRO KISHI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8B46-60B0-CBDF-7BD1>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B46-60B0-CBDF-7BD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO (CPF 027.XXX.XXX-44) em 12/12/2022 08:33:46 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO (CPF 027.XXX.XXX-44) em 12/12/2022 08:34:00 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO (CPF 027.XXX.XXX-44) em 12/12/2022 08:34:13 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO (CPF 027.XXX.XXX-44) em 12/12/2022 08:34:25 (GMT-04:00)  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WILSON MASSAHIRO KISHI (CPF 299.XXX.XXX-34) em 12/12/2022 09:40:41 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8B46-60B0-CBDF-7BD1>





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório - PMPA  
Página: 1222  
Com. Perm. Licitação



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2022 tendo por OBJETO **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT”**.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2022 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.179.444/0001-00**, visando a execução dos serviços constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.





ESTADO DE MATO GROSSO

# PRÉFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório - PMPA  
Página: 133  
Com. Perm. Licitação



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.179.444/0001-00**, localizada na Avenida Prainha, nº 9, Sala B, Quadra 2, Lote 9, Bairro Alvorada, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-436, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Janio Correa da Silva, CPF nº 965.048.891-04, RG sob o nº 13903284 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Professora Tereza Lobo, nº 60, Apto. 703, Bairro Consil, Cidade de Cuiabá/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**

**CNPJ: 09.179.444/0001-00**

### **LOTE ÚNICO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                         | Unidade       | QUANT. / VEÍCULOS | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|----------------|--------------------|----------------|
| 1    | Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia SATELITAL.    | MÊS / VEÍCULO | 70                | R\$ 158,00     | R\$ 11.060,00      | R\$ 132.720,00 |
| 2    | Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS. | MÊS / VEÍCULO | 130               | R\$ 66,00      | R\$ 8.580,00       | R\$ 102.960,00 |
| 3    | Fornecimento de TagiBotton (identificador de condutor).                                                                                                           | Por condutor  | 370               | R\$ 13,90      | R\$ 5.143,00       | R\$ 61.716,00  |
| 4    | Base leitora de iBotton (incluso chicote, rele e cordão)                                                                                                          | Por veículo   | 180               | R\$ 32,00      | R\$ 5.760,00       | R\$ 69.120,00  |
| 5    | Serviço especializado de instalação e configuração dos equipamentos de rastreamento fornecidos.                                                                   | Por veículo   | 180               | R\$ 40,00      | R\$ 7.200,00       | R\$ 86.400,00  |
| 6    | Sistema de auto-gestao integrada de frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, pos em rede                            | MÊS / VEÍCULO | 181               | R\$ 47,00      | R\$ 8.507,00       | R\$ 102.084,00 |

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br)

e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório - PMPA  
Página: 1224  
Com. Perm. Licitação



|                     | credenciada ou licitada, central de atendimento 0800, gestão de combustíveis com controle de tanques, melosas e containers com abastecimento off-line, gestão de peças e manutenção automotiva, gestão de seguros automotivos e rastreamento, sistemas integrados a fim de mapear toda a frota, sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como aplic/tce-mt, aplicativo android/ios                |                     |       |                |                       |                                 |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|----------------|-----------------------|---------------------------------|
| ITEM                | DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTDE                | UNID  | Valor Unitário | Taxa de Administração | Valor Estimado Anual (com taxa) |
| 7                   | Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com o fornecimento de <b>combustível</b> através de rede credenciada para atender a frota do município de Peixoto de Azevedo-MT, conforme TR.                                                                                                                                                                                                               | R\$<br>6.200.000,00 | Reais | R\$ 1,00       | 0,0%                  | R\$ 6.200.000,00                |
| 8                   | Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de <b>peças</b> e Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de <b>prestadoras de serviço</b> para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município de Peixoto de Azevedo-MT, conforme TR.                                                                             | R\$<br>5.850.000,00 | Reais | R\$ 1,00       | 0,0%                  | R\$ 5.850.000,00                |
| 9                   | Serviço de Seguro Veicular de frota do Município de Peixoto de Azevedo/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura casco de 100% da Tabela FIPE, danos materiais, corporais e acidente pessoal de passageiro, com prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo, transporte dos ocupantes do veículo até a Prefeitura Municipal, serviços de chaveiro, troca de pneus e proteção dos vidros. | R\$<br>150.000,00   | Reais | R\$ 1,00       | 1%                    | R\$ 151.500,00                  |
| TOTAL GERAL DO LOTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     |       |                |                       | R\$ 12.756.500,00               |

Total Geral: R\$ 12.756.500,00 (doze milhões e setecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 096/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório - PMPA

Página: 1226

Com. Perm. Licitação



5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.3.1. Caso o preço registrado esteja superior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá a administração liberar o fornecedor da obrigação sem aplicação de penalidade e convocar os demais fornecedores registrados em cadastro de reserva para a contratação nos mesmos termos do primeiro colocado.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com a primeira colocada ou, se for o caso, com as demais empresas registradas em cadastro reserva, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

## CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) execução(ões) do(s) serviço(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras, contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISORIAMENTE, a partir da emissão da Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações e obrigações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em caso de recusa do(s) serviços(s) prestado(s) pela LICITANTE ao(s) órgão(s) interessado(s) será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) serviço(s) ser(em) refeito(s) e/ou readequado(s) no prazo de 30 (trinta) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas no item 7.2, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na execução do(s) serviço(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA  
Página: 107  
Com. Perm. Licitação



7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

## CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os serviços serão executados no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP 78530-000, onde serão realizadas as instalações de sistemas e equipamentos necessários para a devida execução do objeto, devendo estar pronto para o perfeito funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação do serviço.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência e no item 7.2 do presente instrumento.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório - PMPA  
Página: 1258  
Com. Perm. Licitação



9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

## CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) serviço(s) em desacordo com o estabelecido ou que apresente defeito de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório - PMPA  
Página: 1339  
Com. Perm. Licitação



12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias Municipais informadas no instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre o(s) serviço(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

**16.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**16.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**16.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**16.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

**16.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**16.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**16.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

**16.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

**16.7.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

**16.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**17.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 040/2022, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

**17.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**18.1** - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2022 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**19.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório - PMPA  
Página: 1232  
Com. Perm. Licitação



- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório - PMPA  
Página: 1233  
Com. Perm. Licitação



**23.1.** Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

**23.2.** E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 10 de janeiro de 2023.

Município de Peixoto de Azevedo-MT  
Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório - PMPA  
Página: 1045  
Com. Perm. Licitação



## RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2022 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT"**.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2022 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, visando a execução dos serviços constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório - PMPA

Página: 1246

Com. Perm. Licitação

Peixoto que eu quero  
DETALHES 1912 - 2012

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.179.444/0001-00**, localizada na Avenida Prainha, nº 9, Sala B, Quadra 2, Lote 9, Bairro Alvorada, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-436, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Janio Correa da Silva, CPF nº 965.048.891-04, RG sob o nº 13903284 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Professora Tereza Lobo, nº 60, Apto. 703, Bairro Consil, Cidade de Cuiabá/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**  
**CNPJ: 09.179.444/0001-00**

### LOTE ÚNICO

| SEQ. | ITEM   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                         | Unidade       | QUANT. / VEÍCULOS | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total    |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|----------------|--------------------|----------------|
| 1    | 311691 | Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia SATELITAL.    | MÊS / VEÍCULO | 70                | R\$ 158,00     | R\$ 11.060,00      | R\$ 132.720,00 |
| 2    | 311692 | Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS. | MÊS / VEÍCULO | 130               | R\$ 66,00      | R\$ 8.580,00       | R\$ 102.960,00 |
| 3    | 311693 | Fornecimento de TagiBotton (identificador de condutor).                                                                                                           | Por condutor  | 370               | R\$ 13,90      | R\$ 5.143,00       | R\$ 61.716,00  |
| 4    | 311694 | Base leitora de iBotton (incluso chicote, rele e cordão)                                                                                                          | Por veículo   | 180               | R\$ 32,00      | R\$ 5.760,00       | R\$ 69.120,00  |
| 5    | 311695 | Serviço especializado de instalação e configuração dos equipamentos de rastreamento fornecidos.                                                                   | Por veículo   | 180               | R\$ 40,00      | R\$ 7.200,00       | R\$ 86.400,00  |
| 6    | 311696 | Sistema de auto-gestao integrada de frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão                                                   | MÊS / VEÍCULO | 181               | R\$ 47,00      | R\$ 8.507,00       | R\$ 102.084,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório - PMPA  
Página: 1047  
Com. Perm. Licitação

|      |        | magnético, pos em rede credenciada ou licitada, central de atendimento 0800, gestão de combustíveis com controle de tanques, melosas e containers com abastecimento off-line, gestão de peças e manutenção automotiva, gestão de seguros automotivos e rastreamento, sistemas integrados a fim de mapear toda a frota, sistema de prestação de contas a orgaos reguladores como aplic/tce-mt, aplicativo android/ios |                  |       |                |                       |                                 |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|----------------|-----------------------|---------------------------------|
| SEQ. | ITEM   | DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QTDE             | UNID  | Valor Unitário | Taxa de Administração | Valor Estimado Anual (com taxa) |
| 7    | 311697 | Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com o fornecimento de combustível através de rede credenciada para atender a frota do município de Peixoto de Azevedo-MT, conforme TR.                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 6.200.000,00 | Reais | R\$ 1,00       | 0,0%                  | R\$ 6.200.000,00                |
| 8    | 311698 | Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de peças e Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município de Peixoto de Azevedo-MT, conforme TR.                                                                                                   | R\$ 5.850.000,00 | Reais | R\$ 1,00       | 0,0%                  | R\$ 5.850.000,00                |
| 9    | 311699 | Serviço de Seguro Veicular de frota do Município de Peixoto de Azevedo/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura casco de 100% da Tabela FIPE, danos materiais, corporais e acidente pessoal de passageiro, com prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo, transporte dos ocupantes do veículo até a Prefeitura Municipal, serviços de chaveiro, troca de pneus e proteção dos vidros.         | R\$ 150.000,00   | Reais | R\$ 1,00       | 1%                    | R\$ 151.500,00                  |
|      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |       |                | R\$ 12.756.500,00     |                                 |

Total Geral: R\$ 12.756.500,00 (doze milhões e setecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.
- 3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.
- 3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- 4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.
- 4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.
- 4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- 5.1. A Gerência da ARP ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.
- 5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
- 5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
- 5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.
- 5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
  - a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório - PMPA  
Página: 049  
Com. Perm. Licitação



b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 096/2022.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.3.1. Caso o preço registrado esteja superior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá a administração liberar o fornecedor da obrigação sem aplicação de penalidade e convocar os demais fornecedores registrados em cadastro de reserva para a contratação nos mesmos termos do primeiro colocado.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com a primeira colocada ou, se for o caso, com as demais empresas registradas em cadastro reserva, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

## CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) execução(ões) do(s) serviço(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras, contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISORIAMENTE, a partir da emissão da Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações e obrigações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em caso de recusa do(s) serviços(s) prestado(s) pela LICITANTE ao(s) órgão(s) interessado(s) será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) serviço(s) ser(em)





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório - PMPA

Página: 1250

Com. Perm. Licitação



Peixoto que eu quero  
2011-2015

refeito(s) e/ou readequado(s) no prazo de 30 (trinta) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas no **item 7.2**, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na execução do(s) serviço(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

## CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os serviços serão executados no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP 78530-000, onde serão realizadas as instalações de sistemas e equipamentos necessários para a devida execução do objeto, devendo estar pronto para o perfeito funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação do serviço.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência e no **item 7.2** do presente instrumento.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório - PMPA  
Página: 1253  
Com. Perm. Licitação



- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

## CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:
  - 10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:
  - 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- 12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
  - a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) serviço(s) em desacordo com o estabelecido ou que apresente defeito de qualidade;
  - b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
  - c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório - PMPA  
Página: 152  
Com. Perm. Licitação



d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias Municipais informadas no instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- 15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
- 15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:
- 15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 15.3.** Todos os tributos incidentes sobre o(s) serviço(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
- 15.4.** No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
- 15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
- 15.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

- 16.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 16.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
- 16.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 16.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;
- 16.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 040/2022, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2022 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório - PMPA  
Página: 1256  
Com. Perm. Licitação



## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

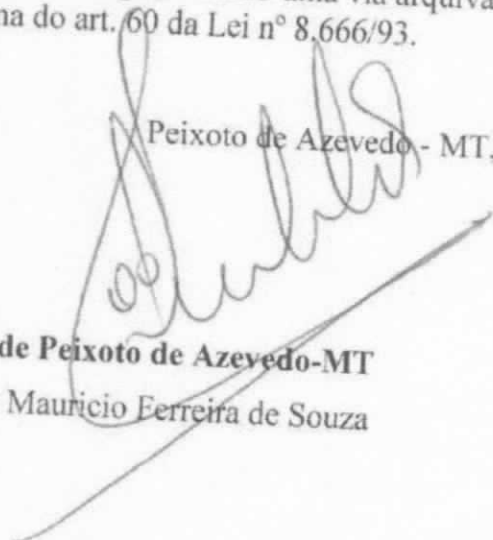
22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 10 de janeiro de 2023.

  
Município de Peixoto de Azevedo-MT  
Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

### Pregão Presencial Nº 7/2022

Aos 2 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**, com sede na Otavio Costa SN, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº 638.029.021-49, residente e domiciliado na CEL. ARTHUR BORGES, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS DA PREFEITURA**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                     |                                                       |                |                    |
|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| Fornecedor          | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | CNPJ           | 05.870.713/0001-20 |
| Endereço            | RUA ORIENTE TENUTA                                    | Nº             | 09                 |
| Bairro              | CONSIL                                                | Cidade         | CEP                |
| Representante Legal | CUIABA                                                | 78048450       | CPF                |
| Email               |                                                       | 921.419.271-53 | Telefone           |
|                     |                                                       | 6530527673     |                    |

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                          | UN. FORN. | MARCA | QUANT.     | VL. UNIT. | VL. TOTAL    |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|------------|-----------|--------------|
| 2    | 573491 | PRESTACAO DE SERVICO EM GERENCIAMENTO DE PECAS E ACESSORIOS                                                                                        | UNIDADE   |       | 3250000,00 | 1,0000    | 3.250.000,00 |
|      |        | <b>Detalhamento</b><br>Gerenciamento, fornecimento e orcamentacao de pecas e acessorios em geral via Web ou cartao magnetico, em rede credenciada. |           |       |            |           |              |
| 3    | 573492 | PRESTADORES SERVICOS EM GERAL, EM REDE CREDENCIADA                                                                                                 | UNIDADE   |       | 2215000,00 | 1,0000    | 2.215.000,00 |
|      |        | <b>Detalhamento</b><br>Gerenciamento, fornecimento e orcamentacao de pecas e acessorios em geral via Web ou cartao magnetico, em rede credenciada. |           |       |            |           |              |
| 1    | 575211 | PRESTACAO DE SERVICO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL                                                                                               | UNIDADE   |       | 6916463,00 | 1,0000    | 6.916.463,00 |

OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000  
Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                            | UN. FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--------|------------------------------------------------------|-----------|-------|--------|-----------|-----------|
|      |        | Detalhamento                                         |           |       |        |           |           |
|      |        | PRESTACAO DE SERVICO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL |           |       |        |           |           |

TOTAL 12.381.463,00

- 2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 7/2022.
- 2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 7/2022.
- 2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 7/2022.
- 4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 7/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

- 3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de ROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

  
ALEX STEVES BERTO  
Prefeito(a)

ELEIDE MARIA  
CORREA:31787312100

Assinado de forma digital por ELEIDE  
MARIA CORREA:31787312100  
Dados: 2022.05.02 15:28:22 -04'00'

SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022****VALIDADE**  
**12/01/2024**

Aos 9 dias do mês de Janeiro de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**, com sede na avenida mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). ANTONIO CESAR BROLIO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 08236453SESP e inscrito no CPF nº 615.928.381-20, residente e domiciliado na RODOVIA MT 170 KM 75 + 02 KM A DIREITA ZONA RURAL, bairro ZONA RURAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, será efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT., o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, RASTREAMENTO VEICULAR, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                                             |                    |
|---------------------------------------------|--------------------|
| Fornecedor                                  | CNPJ               |
| SAGA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 05.870.713/0001-20 |
| Endereço                                    | Nº                 |
| RUA ORIENTE TENUTA                          | 544                |
| Bairro                                      |                    |
| ONSIL                                       |                    |
| Cidade                                      | CEP                |
| CUIABA/MT                                   | 78048-450          |
| Email                                       | Telefone           |
| Representante Legal                         | (65) 3052-7673     |
| ELEIDE MARIA CORREIA                        | CPF                |
|                                             | 317.873.121-00     |

| SEQ. | CODIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                    | UNID.        | MARCA                        | QUANT. | VL. UNIT.       | VL. TOTAL     |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------|--------|-----------------|---------------|
| 1    | 49666  | CONTRATAÇÃO, POR PREGAO NA SUA FORMA ELETRÔNICA, DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM | UN - UNIDADE | MARCA PRPRIA<br>MARCA PRPRIA | 1,00   | 21.252.770,0000 | 21.252.770,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | FORNECIMENTO Detalhamento:<br>CONTRATAÇÃO, POR PREGÃO NA SUA<br>FORMA ELETRÔNICA, DE EMPRESA<br>GERENCIADORA DE CARTÃO PARA A<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE<br>GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA<br>MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A GESTÃO<br>PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,<br>GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM<br>FORNECIMENTO DE PEÇAS,<br>RASTREAMENTO VEICULAR E<br>GERENCIAMENTO DE SEGURO PARA<br>VEÍCULOS. |  |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

Total: 21.252.770,00

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID               | QUANTIDADE                 | Taxa de<br>Administração % |                       |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|-------------|
| Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças para atender as necessidades da frota do município de Campo Novo do Parecis.                                                                                                                                                                                                                                                                            | Reais              | 7.850.000,00               | 0%                         |                       |             |
| Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com o fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel comum, Diesel S10 e Arla) através de rede credenciada para atender a frota do município de Campo Novo do Parecis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Reais              | 12.200.000,00              | 0%                         |                       |             |
| Serviço de gerenciamento de Seguro Veicular de frota do Município de Campo Novo do Parecis/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura casco de 100% da Tabela FIPE, danos materiais, corporais e acidente pessoal de passageiro, com prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo, transporte dos ocupantes do veículo até a Prefeitura Municipal, serviços de chaveiro, troca de pneus e proteção dos vidros.                                                                                                     | Reais              | 800.000,00                 | 1%                         |                       |             |
| DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANT.<br>VEÍCULOS | UNID. DE MED.              | VALOR UNITÁRIO             | VALOR TOTAL<br>MENSAL | VALOR TOTAL |
| Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 150                | Mensal / Por<br>Veículo    | 47,50                      | 7.125,00              | 85.500,00   |
| Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia SATELITAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 70                 | Mensal / Por<br>Veículo    | 141,50                     | 9.905,00              | 118.860,00  |
| Fornecimento de TagiBotton (identificador de condutor).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 440                | Unitário / Por<br>condutor | 20,00                      | 8.800,00              | 8.800,00    |
| Base leitora de iBotton (incluso chicote, rele e cordão)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 220                | Unitário / Por<br>veículo  | 23,00                      | 5.060,00              | 5.060,00    |
| Serviço especializado de instalação e configuração dos equipamentos de rastreamento fornecidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 220                | Unitário / Por<br>veículo  | 22,50                      | 4.950,00              | 4.950,00    |
| Sistema de auto-gestão integrada de frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, pos em rede credenciada ou licitada, central de atendimento 0800, gestão de combustíveis com controle de tanques, melosas e containers com abastecimento off-line, gestão de peças e manutenção automotiva, gestão de seguros automotivos e rastreamento, sistemas integrados a fim de mapear toda a frota, sistema de prestação de contas a orgaos reguladores como aplic/tce-mt, aplicativo android/ios | 220                | Unitário / Por<br>veículo  | 65,00                      | 14.300,00             | 171.600,00  |

1.2. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições





## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação em diário oficial, conforme Decreto Municipal n. 079/2017 e suas alterações;

**2.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n 079/2017 e suas alterações;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal Solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**4.1.** A execução dos serviços deverá ser feita em até **72 (setenta e duas) horas**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, nas quantidades nela especificadas, salvo, se por motivo justo, a licitante/contratada solicitar prorrogação de prazo, depois de acatado pela contratante/prefeitura.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O sistema deverá conter funcionalidades intuitivas e que auxiliem o usuário final na alimentação, controle e emissão de relatórios, e deve conter no mínimo:

#### **1. DO RASTRAMENTO**

1. A plataforma deve ser multi expansível, para que possa crescer gradativamente conforme as necessidades da contratante e possibilite a integração com outros sistemas de rastreamento de frota. Deverá permitir desde a primeira contratação o conjunto de serviços e recursos que a contratante necessitar, desde os mais simples até os mais completos.
2. Deverá dispor de equipamentos de ponta tanto na função GPRS, quanto da função satelital para melhor acompanhamento e segurança da frota.
3. Relatórios precisos, Monitoramento em tempo real eu permita que o cliente acompanhe o veículo e seu itinerário em apenas um clique.
4. No portal o cliente poderá monitorar em tempo real a sua frota, com os mais diversos relatórios e menus de integração do sistema, Entre eles:
  - a. Posições: Exibe a lista de posicionamento do veículo durante o período selecionado, podendo selecionar o intervalo entra as posições. Existe também a possibilidade de exibir o mapa que mostra as posições.
  - b. Últimas posições: Exibe o último posicionamento do veículo. É possível selecionar mais de um veículo.
  - c. Eventos: Exibe a lista de eventos gerados pelo veículo durante o período selecionado.
  - d. Performance: Exibe a lista de posicionamento junto com algumas outras informações relativas à performance do veículo. Existe também a possibilidade de exibir o mapa que mostra as posições.
  - e. Tempo Parado: Exibe o tempo em que o veículo selecionado ficou parado e a quantidade de paradas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

- f. Movimento: Exibe o status da ignição, quando ligada indica o tempo e a distância de movimento e se desligada indica o tempo que ficou desligada.
- g. Movimento/Parada: Exibe o local, tempo e distância de movimento.
- h. Mensagens do Teclado: Exibe as mensagens enviadas pelo veículo.
- i. Odômetro Parcial: Exibe a quilometragem parcial de cada trecho percorrido.
- j. Gráfico de Velocidade: Exibe um gráfico que mostra a velocidade do veículo de acordo com a hora.
- k. Gráfico de Velocidade Máxima: Exibe um gráfico que mostra a velocidade máxima do veículo de acordo com a hora.
- l. Excesso de Velocidade: Exibe os momentos em que o veículo excedeu a velocidade definida no campo Km/h.
- m. Comandos: Exibe a lista de comandos enviados e recebidos do veículo durante o período selecionado.
- n. Comandos Rede Colaborativa: Exibe a lista de comandos enviados via Rede Colaborativa durante o período selecionado.
- o. Movimento/Rota: Exibe um mapa com o movimento/rota do período selecionado.
- p. Movimento/Ponto: Exibe um mapa com o movimento do período selecionado com alguns pontos que indicam certas situações descritas na legenda.
- q. PID: Exibe informações vindas do obd2 do veículo sendo possível escolher quais exibir através do campo Colunas.
- r. Temperatura: Exibe informações de veículos que utilizam sensor de temperatura.
- s. Gráfico de Temperatura: Exibe um gráfico de temperatura do veículo durante o período selecionado.
- t. Por Motorista: Exibe informações do veículo filtradas por motorista.
- u. Odômetro por período: Exibe a quilometragem durante o período selecionado.
- v. Horímetro: Exibe os dados de horímetro transmitidos pelos equipamentos, o relatório conta com as funções de horímetro por período.
- w. Dashboard para visualização rápida do status da frota
- x. Relatório simplificado de condutor
- y. Relatório de trajeto condutor
- z. Ranking de km por veículo
- aa. Consulta de CNH vencidas
- ab. Menu de comandos Bloqueio e Desbloqueio do veículo
- ac. Menu de sub contas de acessos a plataforma de rastreamento.
- ad. Acesso rápido por aplicativo de celular nos sistemas Android e IOS
- 1. Deverá ter tudo em uma única plataforma de integração onde o próprio condutor tem acesso aos seus relatórios de condução e viagem para prestações de contas tais como:
  - a. Acompanhamentos de horas extras
  - b. Acompanhamento de diárias fornecidas ao condutor
  - c. Acompanhamentos de infrações multas e excesso de velocidade
  - d. Acompanhamento para justificativa de veículo transitando fora do horário definido.
  - e. Acompanhamento de veículo parado com ignição ligada sem justificativa para o mesmo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

- f. Acompanhamentos dos pontos marcados no mapa para o trajeto do veículo.
1. Sistema deverá ser completo e de alto desempenho, para fornecer aos clientes comodidade e segurança na total gestão da sua frota e de seus condutores. Trazendo sempre inovação e novas tecnologias.
  2. O sistema também deverá dispor aos clientes a tecnologia de teclado de macros.
  3. **TECLADO DE MACROS** foi pensado para atender a interação entre os motoristas e a central, e também comandos como os de bloqueio e desbloqueio fora da área de cobertura de comunicação. Entradas e saídas protegidas, fonte de alimentação confiável, canal serial de dados e configuração, entre outros benefícios.
  4. Deverão ser disponibilizadas funcionalidades para atender da melhor forma os mais diversos cenários, tais como.

- a. Início de viagem
- b. Solicito guincho
- c. Parada para pernoite
- d. Parada pela policia
- e. Fim de viagem
- f. Acidente na pista
- g. Solicito ambulância
- h. Desvio de rota
- i. Parada para entrega
- j. Reinício de viagem
- k. Problema mecânico
- l. Aguardando carregar
- m. Troca de motorista
- n. Pista interditada
- o. Aguardando descarregar

### **1. RECURSOS**

#### **1. TEMPORIZAÇÃO INDEPENDENTE**

- a. Posição de Tracking
- b. Tempo para entrar em Sleep
- c. Posição em Sleep e Super-Sleep
- d. Sleep progressivo

#### **1. MODO DE POSICIONAMENTO**

- a. Posição por tempo definido
- b. Variação de ângulo da proa
- c. Metros percorridos
- d. Alteração de tempo por violação

#### **1. BLOQUEIO**

- a. Bloqueio progressivo ou seco
- b. Imobilização automática
- c. Comando de bloqueio por sistema
- d. Bloqueio ou desbloqueio por senha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

- e. Desbloqueio por iButton ou RFID
- f. Inversão polaridade de bloqueio
- g. Agenda de dia da semana e hora para acionamento
- h. Bloqueio por excesso de velocidade

**1. SENSORES**

- a. Ajuste de nível baixo, alto ou flutuante
- b. Dispensa o uso de rele para inversão
- c. Tipo de sensor configurável
- d. Tempo para atuação configurável
- e. Contagem de horímetros independentes
- f. Uso em hidrômetros com pulsos
- g. Sensor de chuva, caçamba e betoneiras

**1. TEMPERATURA**

- a. Lê 10 sensores simultâneos
- b. Comunicação One-Wire
- c. Medição de -55°C a +125°C
- d. Erro de 2%
- e. Tempo de leitura 5 segundos

**1. IDENTIFICAÇÃO IBUTTON**

- a. Leitura ilimitada de iButtons
- b. Cadastro interno de até 8.192 motoristas
- c. Regras como desbloquear, tocar buzzer, lei motorista, ANTT entre outros
- d. Funcionamento de -10°C a +85°C
- e. Distância do leitor até 10 metros
- f. Comunicação One-Wire

**1. TECLADO**

- a. Compatível com teclado Numérico ou Alfa
- b. Controle de portas
- c. Senhas individuais por motorista
- d. Senha master
- e. Inteligência embarcada no rastreador
- f. Macros inteligentes
- g. Função de entregas e da ANTT

**1. ALVOS**

- a. 16 alvos embarcados
- b. Regra de bloqueio ou desbloqueio
- c. Tolerância em metros

**1. ACELERÔMETRO**

- a. Três eixos, máximo de 8 G's
- b. Mudança de tempo de posição
- c. Alerta de furto / movimento suspeito
- d. Aceleração e frenagem bruscas



e. Inclínômetro

f. Sensibilidade configurável

**1. FUNÇÕES SIMCARD**

a. Envio de SMS

b. Informação número do SIM ( ICCID )

c. Controle por PIN

d. Dados de ERB / LBS

**1. CERCA ELETRÔNICA**

a. 64 cercas embarcadas

b. Controle de velocidade máxima

c. Regras diversas, bloqueio, Buzzer, Pisca

d. Cadastro de 3 até 30 vértices

**1. INTEGRAÇÃO COM SATÉLITE GLOBALSTAR**

a. Envio de posição a cada 5 minutos

b. Chaveamento automático entre Satélite e GPRS

c. Mudança automática do tempo de posição

d. Envio de diversos sensores, como ignição, detecção de Jammer, horímetros, perda de bateria, etc.

**1. INTEGRAÇÃO COM SATÉLITE SAT-202**

a. Comunicação dupla via

b. Recebimento de comandos via satélite

c. Híbrido entre qualquer conexão celular ou satelital

**1. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS**

a. Rastreador 4G, 3G e 2G

b. Localização por GPS e GNSS

c. Comunicação Celular e Satelital

d. Possui 2 entradas, 2 saídas e uma serial

e. Possui bateria interna recarregável

f. Principais Funções

g. Comunicação Satelital Integrada

h. Economia de dados do CHIP

i. Atualização remota do firmware

j. Bloqueio Progressivo

k. Entradas e saídas configuráveis

l. Resistente a água

m. Telemetria

n. Memória para 9 mil eventos

**1. MODEM CELULAR**

a. GSM/GPRS Quad-Band 3G/WCDMA : B1 / B2 / B5 / B8 / 4G/LTE : B3 / B7 / B28 / IOT - 4G, 3G, 2G, EDGE

b. SMS Dupla via

c. Detecção de Jammer





d. Homologado na Anatel

e. Sensibilidade -109dBm

f. Posicionamento por LBS

**1. DO GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO**

1. Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas dos órgãos contratantes, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação.

**1. MÓDULO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DAS DESPESAS E INFORMAÇÕES DA FROTA**

1. Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita: o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados - nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

2. Cadastramento do Administrador do Sistema – a CONTRATANTE designará Servidor para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

3. Cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

4. Cadastramento dos veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

a. Tipo;

b. Placa;

c. Chassi;

d. Marca;

e. Modelo;

f. Ano de fabricação;

g. Centro de Custo (se houver);

h. Tipo de Combustível;

i. Capacidade do Tanque (litros);

j. Quilômetros rodados – marcação do hodômetro; e/ou Horas trabalhadas – marcação de horímetro.

k. Dados da vida mecânica do veículo.

1. Cadastramento dos condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

a. Nome;

b. CPF;

c. CNH e categoria;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

- d. Matrícula funcional;
- e. Centro de Custo (se houver);
- f. Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).
- 1. Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:
  - a. Limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
  - b. Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
  - c. Limite de crédito de despesas mensal para a frota;
  - d. Limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.
- 1. Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa Autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações autorizadas, pelo Administrador, dos limites deverão ser validadas em tempo real.
- 2. Cartões magnéticos e/ou com chip – individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações:
  - a. Identificação da CONTRATANTE;
  - b. Identificação do veículo: placa, marca, modelo
  - c. Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 anos.
- 1. A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pela leitora de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.
- 2. O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.
- 3. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.
- 4. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos;
- 5. No caso de extravio de cartões o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso; a licitante vencedora deverá repor os cartões no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após comunicada;
- 6. Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.
- 7. Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:
  - a. Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
  - b. Identificação do veículo (placa);
  - c. Identificação do condutor (nome e matrícula);
  - d. Marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;
  - e. Tipo de combustível, produtos ou serviços comprados;



- f. Quantidade de combustível, produtos ou serviços comprados;
- g. Valor unitário e total da transação;
- h. Data e hora da transação.
- 1. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a licitante vencedora obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.
- 2. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis.
- 3. Disponibilizar acesso a Sistemas como: Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, conter todas as marcas e modelos disponíveis no país, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.
- 4. A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de: uso, Infraestrutura, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços; de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema. Mínimo de 8 (oito) horas.

## **1. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS**

- 1. A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:
  - a. Combustíveis dos tipos: gasolina comum, diesel comum, diesel S10 e S-500;
  - b. Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina e diesel;
  - 1. Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:
    - a. Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
    - b. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
    - c. Reposição do nível do óleo do motor;
    - d. Serviço de conserto de pneus;
    - e. Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, utilizando-se, preferencialmente, lavagem a seco;
    - f. Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários;
    - g. Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;
    - h. Reposição do nível da solução para o sistema de freios;
    - i. Fornecimento de extintor de incêndio veicular.
  - 1. Manutenção preventiva e corretiva:
    - Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive:
      - a. Motor;
      - b. Sistema de embreagem;
      - c. Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

- d. Sistema de alimentação e injeção a diesel;
- e. Sistema de transmissão;
- f. Sistema de direção;
- g. Sistema de suspensão;
- h. Sistema de freios;
- i. Sistema de arrefecimento, ventilação;
- j. Sistema de escapamento;
- k. Sistema elétrico em geral.
- l. Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa).
- m. Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios).
- 1. Alinhamento e Balanceamento:
  - a. Serviços de alinhamento de direção;
  - b. Serviços de balanceamento de rodas;
  - c. Serviços de cambagem, caster e convergência;
  - d. Serviços de substituição, troca e remendo de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos;
  - e. Serviços de desempenho de rodas.
- 1. Serviço de guincho, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem, devendo ser aprovado somente pelo Administrador da frota com usuário e senha devidamente identificados, **sem a exigibilidade de qualquer tipo de aprovação por parte da CONTRATADA.**
- 2. Serviço de borracharia, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem, devendo ser aprovado somente pelo Administrador da frota com usuário e senha devidamente identificados, **sem a exigibilidade de qualquer tipo de aprovação por parte da CONTRATADA.**
- 3. Serviço de chaveiro automotivo, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.
- 4. Serviço de atendimento via telefone 0800, disponível para ligação via celular, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, com tempo de espera para atendimento inferior a 30 (trinta) minutos.
- 5. Higienização de veículos, prevendo limpeza simples e com cera para todos os veículos que compõem a frota da CONTRATANTE.
- 1. **DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES**
  - 1. Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuados com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota da CONTRATANTE.
  - 2. A CONTRATADA, deverá ter ampla rede credenciada que esteja disponível em todo o território nacional, e garantia de abastecimento a cada 200 Km em todo o Estado de Mato Grosso, visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, bem como as seguintes especificações:
    - a. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver "off-line", sem





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

- prejuízos para a Contratante.
- b. No mínimo 03 (três) credenciados que estejam a uma distância (raio) máxima de 30 (trinta) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender o princípio constitucional da economicidade;
  - c. Pratiquem preços dos combustíveis não superiores aos valores máximos a vista praticada pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP- e disponibilizado no sítio [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) o qual será o parâmetro utilizado no limite de preço unitário máximo por tipo de combustível;
  - d. Prestem os serviços de abastecimento, no mínimo de segunda-feira a sábado das 7:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;
  - e. Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC n.º 23 de 25/02/1985 emitida pelo IPEM-SP órgão delegado do INMETRO;
  - f. Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2.000;
  - g. Não constem como INTERDITADOS ou AUTUADOS no Painel Dinâmico da Fiscalização do Abastecimento por Problemas de Qualidade disponibilizada no sítio da ANP: <https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/paineis-dinamicos-da-anp/painel-dinamico-da-fiscalizacao-do-abastecimento>.
  - h. Apresentem sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
  - i. Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, pôsters, etc.).
  - j. Pratiquem preços para fornecimento de serviços e de materiais dentro dos limites praticados no mercado, à época, no Município da unidade beneficiária;
  - k. Disponibilizem, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;
  - l. Disponibilizem local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por Servidor(es) da CONTRATANTE, especialmente designado(s);
  - m. Somente executem os serviços, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de "Ordem de Serviço";
  - n. Disponham de área física adequada à prestação dos serviços;
  - o. Disponham de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
  - p. Disponibilizem boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
  - q. Possuam equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
  - r. Disponham de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

- s. Executem os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente ou não da marca do veículo;
- t. Forneçam peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
- u. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;
- v. Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;
- w. De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.
- x. Atendam com prioridade as execuções dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;
- y. Prestem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- z. Não apliquem materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa. Entreguem os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços;
- ab. Providenciem a devolução das respectivas peças e componentes substituídos;
- ac. Permitam à CONTRATANTE a fiscalização "in loco" da execução dos serviços autorizados;
- ad. Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, postêrs, etc.).
- ae. A disponibilidade dos fornecedores credenciados referidos no item "3" deverá ser comprovada quando da celebração do contrato.

**1. MÓDULO INTEGRADO DE AUTO-GESTÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE**

- 1. Deverá disponibilizar plataforma web e aplicativo de tecnologia da informação que permita o cadastramento, parametrização, identificação e aviso da necessidade de manutenção preventiva e gerenciamento da vida mecânica dos veículos da frota.
- 2. A auto-gestão da manutenção preventiva será exercida, no mínimo, sobre os seguintes itens:
  - a. Troca de óleo do motor;
  - b. Troca dos elementos filtrantes;
  - c. Alinhamento de direção;
  - d. Balanceamento de rodas;
  - e. Elementos do sistema de freio.
  - f. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, relatório dos veículos x manutenção preventiva para o mês atual.
- 1. Módulo integrado de gerenciamento eficiente da frota automotiva e dos condutores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

2. Após a inserção dos dados cadastrais, parâmetros e a captação das despesas realizadas deverá ser disponibilizado cumulativamente ou não, no mínimo, os relatórios:
- I - Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo;
1. Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
    - a. Data
    - b. Hora
    - c. Identificação do estabelecimento
    - d. Identificação do condutor
    - e. Identificação do veículo (placa)
    - f. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
    - g. Tipo de Combustível
    - h. Quantidade em litros adquiridos
    - i. Valor unitário por tipo de combustível
    - j. Valor total da operação em R\$ (reais)
    - k. Natureza do serviço utilizado
    - l. Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
    - m. Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pela CONTRATANTE;
    - n. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
    - o. Histórico de manutenção dos veículos;
    - p. Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
    - q. Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
  1. Despesas realizadas no período - Relatório Analítico de Despesas -contendo os quantitativos totais do período de cada um dos tipos de despesas realizadas e os respectivos valores, com as seguintes informações:
  2. Despesas de abastecimento:
    - a. Identificação do posto (nome e endereço)
    - b. Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
    - c. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
    - d. Tipo de combustível
    - e. Data e hora da transação
    - f. Quantidade de litros
    - g. Valor da operação
    - h. Identificação do condutor (nome e registro funcional)
    - i. Natureza do serviço utilizado
  1. Despesas de manutenção:
    - a. Identificação da oficina (nome e endereço)
    - b. Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
    - c. Hodômetro do veículo no momento da manutenção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

- d. Serviços executados
- e. Peças substituídas
- f. Data e hora da transação
- g. Valor da operação
- h. Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional)
- 1. Despesas de higienização:
  - a. Identificação do estabelecimento (nome e endereço)
  - b. Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
  - c. Hodômetro do veículo no momento da higienização
  - d. Tipo de serviço executado
  - e. Data e hora da transação
  - f. Valor da operação
  - g. Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional)
- h. Informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos credenciados, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;
- i. Tempo de imobilização por veículo;
- j. Custos e quantidades por tipo de manutenção por veículos;
- k. Custos por Km e indicadores por veículo;
- l. Tempo de garantia de peças e serviços;
- m. Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.
- n. O sistema integrado de gerenciamento deverá disponibilizar as seguintes facilidades, em tempo real (on-line):
  - o. Cotação dos produtos e serviços fornecidos;
  - p. Orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as peças, bem como o prazo para a execução do serviço;
  - q. Comparação de orçamentos, mínimo de 3 (três) fornecedores credenciados, para análise;
  - r. Relação dos fornecedores credenciados;
  - s. Pesquisa de garantia de peças substituídas e de serviços realizados;
  - t. Relatório de inconsistência – tentativa de operação não autorizada;
  - u. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
  - v. Relatório de condutores por veículo;
  - w. Relatório das autorizações efetuadas pelo gestor;
  - x. Comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
  - y. Fica reservado à CONTRATANTE através dos seus gestores o direito de:
  - z. Realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas;
    - aa. Negociação de redução de custos junto à primeira oficina credenciada onde se encontra o veículo;
    - ab. Caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução dos custos apresentados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

ou se os valores encontrados na rede credenciada estiver acima do praticado no mercado ou se as oficinas credenciadas não apresentarem o padrão exigido pela CONTRATANTE o veículo será remanejado de imediato para a oficina que apresentou o orçamento de menor valor ou para outra oficina determinada pela CONTRATANTE.

**1. DO SEGURO VEICULAR**

a. Realizar cotação de no mínimo 03 (três) seguradoras, visando sempre a escolha do menor preço.

b. Apresentação de Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

**1. COBERTURA**

1. Cobertura casco 100% (cem por cento) tabela FIPE

a. Danos Materiais – mínimo de R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais);

b. Danos Corporais - mínimo de R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais);

1. Acidente Pessoal Passageiro:

a. Valor para indenização morte por passageiro: mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

b. Valor para indenização invalidez permanente por passageiro: mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

c. Valor para indenização com despesas médicas e hospitalares por passageiro no mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

d. Valor para indenização com dano moral, mínimo de R\$ 30.000,00 (Trintainte Mil Reais);

1. Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:

a. Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;

b. Reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;

c. Transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT;

d. Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

e. Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

f. Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

**1. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços que integram o objeto do presente estudo devem atender as especificações abaixo descritas:

1. Empresa Gerenciadora de cartão para gestão integrada de frotas na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para





abastecimento via cartão magnético e/ou similar (incluso todos os combustíveis, lubrificantes, arla 32, aditivos e derivados em geral) e manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, acessórios, equipamentos, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, socorro mecânico, lavagem/ higienização e partes elétricas de toda a frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, bem como monitoramento e rastreamento veicular, transmissão de dados GPS/GSM/GRPS e Via Satélite, acesso via internet 24 horas pelo usuário, com cobertura nacional, envio de relatório do rastreamento, gerenciamento contínuo do plano de rotas e emissão de alertas automáticos através de e-mails e/ ou SMS, desligamento e acionamento da ignição do veículo, antecipando-se a problemas de prazos e percursos, incluindo o fornecimento de 200 (duzentos) equipamentos de rastreamento, homologados pela ANATEL e pela ABNT, e treinamento de pessoal para o correto uso do equipamento e do software de monitoramento.

2. Bem como a o seguro total da frota com cobertura casco de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, bem como a cobertura em danos materiais, corporais e acidente pessoal de passageiro, inclusive com prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo, transporte dos ocupantes do veículo até a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, serviços de chaveiro, troca de pneus e proteção dos vidros.

#### **1. DO SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTA**

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de auto-gestão de frota que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/secretarias contratantes, em ambiente seguro; seja executado via web browser (internet), possua funcionalidades que permitam a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle das manutenções dos veículos oficiais; tenha funcionamento online e em tempo real para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.
2. A base de dados de serviços, peças e acessórios deve ser, obrigatoriamente, padronizada conforme práticas de mercado, seja de acordo com a nomenclatura das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido.
3. O sistema deverá possuir disponibilidade de funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo em previsões de manutenções programadas e informadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
4. O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
  - a. Registro do plano de manutenção preventiva por veículo.
  - b. Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios ou e-mail.
  - c. Solicitação de manutenção, pelo usuário, via Web.
  - d. Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento, além do tipo de manutenção (corretiva,





preventiva, preditiva, sinistro, em garantia), campo para anexar demais arquivos, bem como fotos das peças a serem trocadas.

1. Caso tenha havido a utilização de serviço de reboque/guincho, este deverá estar contemplado nas informações referentes à manutenção ocorrida.
2. Todos os serviços inseridos nos orçamentos deverão estar vinculados a uma peça/ acessório, de forma que seja possível identificar exatamente qual o tipo de serviço será executado. Não poderá haver registros de serviços "genéricos".
3. O registro do orçamento poderá ser feito exclusivamente pela rede de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva credenciada à CONTRATADA, ou por servidor responsável do órgão.
4. No registro do veículo no estabelecimento onde será feito o orçamento inicial, o sistema deverá, obrigatoriamente, exigir senha do condutor que realizar a entrega ou outro meio de controle de entrega do veículo.
5. Antes da exigência da senha, o sistema deverá exibir os dados do veículo inseridos pelo estabelecimento para que o condutor as confirme, mediante sua senha.
6. A senha do condutor é pessoal e intransferível.
7. Registro e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços.
8. O sistema deverá permitir consulta de peças em garantia, por veículo, unidade/setor ou por órgão/secretaria.
9. Classificação das peças em genuínas, originais ou 1ª linha.
10. Classificação da manutenção em: corretiva, preventiva, preditiva, sinistro ou em garantia.
11. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência do gestor da frota do órgão/secretaria contratante.
12. Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada peça/material e/ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos. É facultado ao gestor de frota solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais.
13. Em manutenções em que haja participação de mais de 1 (um) estabelecimento, o sistema deverá possuir indicação informando em qual estabelecimento o veículo foi registrado fisicamente (onde ocorreu o registro de entrada). No momento da retirada do veículo, o sistema deve assegurar que quaisquer orçamentos/cotações relacionados à manutenção do veículo devem, obrigatoriamente, estar finalizados.
14. Regra geral, os serviços devem ser executados em apenas um estabelecimento, visando evitar deslocamentos desnecessários e manter a garantia dos serviços prestados.
15. As peças e acessórios poderão ser fornecidos por mais de um estabelecimento.
16. Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia ou em decorrência da negociação sobre os mesmos.
17. Caso haja algum item/serviço em garantia, este deve ser exibido com essa informação para as devidas tratativas por parte da equipe especializada e/ou gestor da frota.
18. Apresentação através de rotina específica, consulta ou relatório, dos dados de todas as



cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação da combinação econômica de menor preço.

19. Aprovação parcial, total ou reprovação dos orçamentos por parte do gestor de frota do órgão/secretaria contratante, através de senha pessoal e intransferível.
20. Possibilidade de solicitação, pelo gestor de frota, de revisão dos orçamentos/cotações.
21. Criação de Ordens de Serviços, relativas às manutenções aprovadas.
22. Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo, pelo menos: Data da solicitação da manutenção; Data do registro no estabelecimento; Data da finalização da orçamentação; Data das aprovações pelos gestores de frota; Data do início da manutenção; Data do término da manutenção; Data da retirada do veículo.
23. Para cada manutenção, o sistema deverá registrar: o estabelecimento, os dados cadastrais dos responsáveis pelas aprovações e do condutor responsável pela entrega e retirada do veículo.
24. Aviso ao gestor de frota do órgão/secretaria por meio de alerta em sistema e/ou e-mail e SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do CONTRATANTE (exemplo: aprovações, retirada do veículo);
25. O sistema deve exibir além do código dos órgãos/secretarias, suas respectivas siglas.
26. O sistema deve verificar, automaticamente, se todas as exigências para aprovação do gestor foram atendidas, checklist, dentre outros.
27. O sistema deve possibilitar voltar fase e alterar o tipo de solicitação, com alteração do tipo de peças (genuína e original ou 1ª linha).
28. O sistema deve registrar data/hora de quando a combinação econômica foi enviada para o gestor.
29. O sistema deve exibir o nome do técnico da equipe especializada responsável pelo atendimento da manutenção.
30. Cada manutenção somente será liberada após validação dos requisitos pré-definidos, sendo estes, no mínimo, a identificação do veículo, a identificação do condutor que entregou o veículo e a aprovação do orçamento pelo gestor da frota do órgão/secretaria contratante, que também deverá ser identificado pelo sistema.
31. Para a aprovação da manutenção, é obrigatória a comprovação prévia, preferencialmente por meio de sistema de orçamentação, de que:
32. Os preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços oficiais do fabricante/ montadora com a aplicação do desconto constante de sua proposta comercial final.
33. Os tempos de reparo são inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais do fabricante/montadora, e os preços unitários do serviço são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem por tipo de veículo constantes de sua proposta comercial final.
34. Após aprovação e autorização da manutenção, esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pelo órgão/secretaria contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento.



35. Os dados registrados no sistema relativos a todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.
36. Deverá haver pelo menos 01 (um) perfil de acesso ao sistema:
37. Gestor de Frota Municipal: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos/secretarias contratantes, bem como autorizar os orçamentos, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/secretaria, como cotas financeiras ou limite de alçada.
38. O sistema deverá estar apto a receber e tratar informações referentes à questão tributária prevista nas legislações que tratam de manutenção veicular e serviços correlatos.
39. Em especial, deverão ser observadas as regras referentes à dedução ou isenção do ICMS e as possibilidades de retenção na fonte do ISSQN.
40. Há obrigatoriedade de que as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada relativas à venda de mercadorias e/ou prestação de serviços contenham todas as informações tributárias necessárias ao correto pagamento pelos órgãos/secretarias contratantes.
41. Para cada manutenção, o sistema, deverá calcular os valores a serem pagos pelos órgãos/secretarias contratantes já considerando a dedução/retenção dos tributos, quando for o caso.
42. As faturas deverão ainda demonstrar, no mínimo, as seguintes informações:
43. Nome do órgão/secretaria contratante;
44. Período ao qual se refere a fatura;
45. O número do contrato;
46. Informações da fonte pagadora;
47. Valor aprovado pelo gestor de frota no sistema;
48. Tributos que foram deduzidos e/ou retidos;
49. Valor do reembolso/repasse a ser pago ao Contratado em decorrência dos pagamentos que serão efetuados às oficinas e estabelecimentos da rede credenciada; e
50. Taxa de administração.
51. A fatura poderá ser centralizada ou descentralizada (por Unidade e/ou centro de custo), a critério do órgão/secretaria contratante.

#### **1. DOS RELATÓRIOS**

1. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato. Deverá haver opções de visualização das informações tanto na tela quanto pela extração de documentos em formato xls (ou similar) e PDF. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:
2. Período (dia, semana, mês, datas no geral);
3. A data considerada como filtro de relatório deve ser a do registro da manutenção no sistema, no momento quando o veículo tem sua entrada processada no estabelecimento da rede





credenciada.

4. Veículo, unidade/setor (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade/setor), órgão/secretaria(formado pelo conjunto de veículos pertencentes a um determinado órgão/secretaria e todas as suas unidades/setores);
5. Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;
6. Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços; a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão/secretaria;
7. Deverão ser disponibilizados os seguintes relatórios:
8. Detalhamento de cada manutenção realizada por veículo, contendo, no mínimo: data, identificação do estabelecimento, identificação do condutor que levou e retirou o veículo, identificações de todos os orçamentos efetuados com os respectivos preços, identificação do(s) gestor(es) que autorizou(aram) a operação, identificação do responsável na equipe especializada da CONTRATADA pelo atendimento da manutenção, descrição das mercadorias ou serviços adquiridos, quantidade adquirida, tempo unitário, valor unitário, valor total do item e da manutenção. Estas informações devem estar em um único relatório para uma ou mais manutenções específicas;
9. Duração de cada etapa da manutenção realizada por veículo, contendo, no mínimo: informação sobre o veículo (placa, marca/modelo, ano de fabricação, órgão/setor); identificação do estabelecimento; data/hora do registro do veículo; data/hora dos orçamentos/cotações; data/hora da aprovação pela equipe especializada; data/hora da aprovação pelo gestor do órgão/setor; data/hora de início da manutenção; data/hora de finalização da manutenção; data/hora de retirada do veículo; tempo total de indisponibilidade;
10. Dados gerais das manutenções, contendo todas as informações sobre os veículos mantidos, todas as datas das etapas das manutenções (desde o registro de entrada até a retirada), todos os dados das aprovações (aprovadores, níveis de alçada e data), todas as informações das oficinas e estabelecimentos que participaram da manutenção, todas as peças/materiais e serviços utilizados na manutenção, assim como suas quantidades e preços, dentre outras informações disponíveis no sistema.
11. Comprovação da economicidade das manutenções contendo, no mínimo: identificação do veículo e das oficinas e estabelecimentos, valores orçados e cotados para as peças/materiais e serviços.
12. Estatísticas de peças/materiais por marca/modelo de veículo, contendo, no mínimo: marca/modelo, ano de fabricação, descrição das peças/materiais utilizados, sua durabilidade (mínima, média e máxima), preços (mínimos, médios e máximos), com base nos dados das manutenções ocorridas durante a vigência do contrato.
13. Saldo de cota de cada veículo, unidade/setor ou órgão/secretaria;
14. Relatório analítico da despesa com manutenção preventiva e corretiva de cada órgão/secretaria, por período, contendo os dados detalhados de cada manutenção;
15. Relatório de acompanhamento da garantia das peças, com informações de início e fim de vigência, a garantia oferecida, com sinalização de prazo para vencimento, em dias;



16. Relatório contendo todas as mensagens trocadas entre CONTRATANTE, CONTRATADA e rede credenciada, via sistema, com a indicação do remetente, destinatário, data, e a identificação da manutenção ao qual está relacionada;
17. Os relatórios operacionais, contendo informações sobre cada manutenção, devem ser fornecidos em tempo real pelo sistema. Os demais, de acordo com o grau de consolidação das informações, poderão ser disponibilizados no sistema em até 05 (cinco) dias úteis da realização de cada manutenção.
18. Alguns dos relatórios poderão ser apresentados sob a forma de consulta online do próprio sistema.
19. O sistema deverá possibilitar a extração de relatórios sem limitação ao número de registros ou ao tamanho dos arquivos gerados.
20. O número de registros é proporcional ao tamanho da frota a ser atendida, ao número de órgãos/secretarias contratantes, número de manutenções realizadas e peças/serviços utilizadas.
21. Caso não haja possibilidade de extração de relatórios com muitos registros em formato xls (ou similar), deverá ser possível a extração em formato CSV.
22. Todos os relatórios devem ter a formatação dos números padronizada, de acordo com as seguintes regras:
23. O separador decimal deve ser por "vírgula";
24. Os campos com números devem estar em formato numérico;
25. As datas devem estar no formato brasileiro, com separação por "barras";
26. Os horários devem estar no formato brasileiro, com horas, minutos e segundos separados por "dois pontos".
27. Para os fins deste Termo, será utilizado o termo "sistema de gestão" para designar o sistema apresentado no item 13.

#### **1. DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO/ABASTECIMENTO**

1. A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em abastecimento e manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgãos/secretarias contratantes, sendo de sua competência:
2. Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo, a fim de orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;
3. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.
4. Avisar com antecedência, via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;
5. Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;
6. Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede





credenciada mais próximos, passíveis de realizar a manutenção requerida, considerando-se o histórico de preços, os gastos necessários para locomoção (reboque/guincho, diárias para condutor, combustível, dentre outros);

7. Solicitar serviço de reboque/guincho caso haja a necessidade de locomoção do veículo para oficina ou estabelecimento da rede credenciada ou para oficina própria (orgânica), conforme regras previstas no Anexo A.
8. Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Termo;
9. Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema de gestão, verificar se os itens se encontram em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota;
10. Realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;
11. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá auxiliar o gestor público na negociação com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;
12. Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, tanto para peças quanto para serviços;
13. Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/secretarias contratante quando solicitado;
14. Orientar os gestores dos órgãos/secretarias sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;
15. Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA, para, juntamente com a equipe gestora da Ata de Registro de Preços, auxiliar os CONTRATANTES em quaisquer assuntos condizentes com o contrato.

#### **1. DA REDE CREDENCIADA**

1. A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por oficinas, autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva à frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes. Ainda, deverá disponibilizar serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de reboque/guincho, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, conforme regras do Anexo A.
2. As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes em regime de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

3. Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;
4. Assistência a uma ou mais categorias de veículo;
5. Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.
6. As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado/produto comercializado e aos tipos de veículos atendidos, compreendendo:
7. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção. Os veículos não poderão, em hipótese alguma, permanecer do lado de fora do estabelecimento durante o período de manutenção;
8. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
9. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig, repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz entre outros;
10. Possuir elevadores para veículos leves e/ou pesados;
11. Possuir câmara metálica para pintura de veículos, totalmente em aço galvanizado com capacidade para pintura de veículos leves e/ou pesados e em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental, tais como: pressão positiva, isolamento térmico, sistema de purificação de ar "a seco" e aquecimento ambiental, através de circulação de ar quente, com queimadores a gás e/ou diesel;
12. Possuir autorização para utilização de placa de experiência (placa verde) para testes;
13. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
14. Dispor de condições apropriadas para lubrificação de veículos;
15. Dispor de equipe técnica qualificada a realizar os serviços;
16. Possuir equipamentos com recursos de tecnologia da informação que permitam o acesso ao sistema de gestão.
17. As oficinas e estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas.
18. A CONTRATADA deverá manter uma rede credenciada, observando as seguintes regras:
19. Manter, pelo menos, a quantidade mínima de oficinas e estabelecimentos credenciados em cada um dos municípios apresentados no Anexo B;
20. A CONTRATADA deverá disponibilizar 100% da rede credenciada, de acordo com este Termo de Referência e o Anexo B, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
21. O credenciamento de novas oficinas e estabelecimentos, conforme a necessidade dos órgãos/secretarias contratantes, será solicitado exclusivamente pela Secretaria de Administração e deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da solicitação formal.
22. Na solicitação emitida pela Secretaria de Administração deverá ser informado o tipo de



serviço de que se tem necessidade e o município em que ele deverá ser prestado, sendo vedada qualquer indicação ou referência à estabelecimento específico.

23. As eventuais alterações ou mudança das oficinas e estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente aos CONTRATANTES por escrito ou pelo sistema de gestão.
24. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de abastecimento e manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que os órgãos/secretarias contratantes não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
25. Em todas as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada deverá haver a informação de que a prestação do serviço e/ou fornecimento de peças se deu com intermediação da CONTRATADA.
26. Deverá ser possível, via sistema de gestão, visualizar a relação atualizada de oficinas e estabelecimentos da rede credenciada apta a atender aos veículos dos órgãos/secretarias contratantes, assim como seus dados cadastrais

#### **1. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

1. A CONTRATADA e/ou sua rede credenciada devem efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes, em conformidade com as regras a seguir:
2. Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa dos gestores de frota. A aprovação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de gestão.
3. No caso de execução de serviços ou utilização de peças/materiais antes da aprovação por parte do gestor de frota, nenhum valor será devido pelo CONTRATANTE caso haja um cancelamento ou aprovação parcial dos orçamentos e/ou cotações.
4. Utilizar preferencialmente peças genuínas, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas Revendedoras Autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais, desde que autorizado/solicitado pelos gestores de frota competente. A utilização de peças de 1ª linha somente poderá ocorrer mediante justificativa procedente da equipe especializada e autorização pelo gestor de frota.
5. O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção poderá ser definido por cada órgão/secretaria contratante junto à CONTRATADA, de acordo com sua política de manutenção, podendo:
6. Utilizar preferencialmente peças genuínas nos reparos de sua frota de veículos, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável financeiramente desde que autorizado/solicitado pelo gestor de frota;
7. Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças de 1ª linha, desde que devidamente justificada a necessidade pela equipe especializada e mediante autorização do gestor de frota.
8. A autorização para o fornecimento de peças originais e/ou 1ª linha será feita exclusivamente por meio do sistema de gestão pelo gestor da frota.





9. As peças de 1ª linha deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final da CONTRATADA.
10. É vedado o uso de peças originais e de 1ª linha nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.
11. As peças substituídas deverão ser, obrigatoriamente, entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto pneus e baterias, caso o órgão/secretaria não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção.
12. Para os fins deste Termo, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:
13. Genuínos, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.
14. Originais, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.
15. 1ª linha, quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

#### **1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

1. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem:
2. Obrigatoriamente, preencher checklist de entrada e saída do veículo, físico ou via sistema, para cada manutenção. No caso do checklist físico, uma via deverá ser entregue ao condutor responsável, devidamente assinada por ambas as partes. No caso de checklist via sistema, deverá haver o ateste via inserção da senha do condutor;
3. Realizar o orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo;
4. Caso, para a desmontagem e/ou realização de orçamento, for necessária a utilização de produtos para limpeza, para remoção de oxidação, e/ou similares, a equipe especializada deverá informar ao gestor de frota e obter sua autorização formal para a utilização, visto que, neste caso, tais produtos poderão ser cobrados do CONTRATANTE.
5. Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

- necessários à manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes;
6. Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/ montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
  7. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, nas mesmas condições em que foi recebido, ou limpo interna e externamente;
  8. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/secretarias contratantes, se necessário ou solicitado.
  9. Responsabilizar-se pelos danos causados à veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.
  10. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela CONTRATADA, que será reembolsado posteriormente pelo órgão/secretarias contratante que procedeu com a autorização desde que fique comprovado que não houve culpa por parte do estabelecimento que executou a manutenção.
- 1. DA GARANTIA**
1. A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos.
  2. Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor da frota e disponibilização do veículo para o reparo.
  3. A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo mantido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao órgão/secretaria contratante.
  4. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, deverá ser reiniciado o prazo de garantia.
  5. A rede credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
  6. A rede credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos dos órgãos/secretarias contratantes, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele





contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos CONTRATANTES, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

#### **1. DO FLUXO DE ATENDIMENTO**

1. O sistema de gestão deverá emitir alerta quando houver necessidade da realização de manutenção preventiva de veículos, assim como enviar e-mail, mensagem via sistema ou SMS ao gestor de frota responsável pelo veículo.
2. Ainda, deve o gestor da frota direcionar o veículo ao estabelecimento passível de realizar a revisão para emissão do orçamento.
3. Para cada etapa da manutenção que dependa da ação do gestor de frota do órgão/secretaria, este deverá ser comunicado via Sistema, SMS ou e-mail.
4. Havendo necessidade de manutenção, o gestor da frota ou servidor designado deverá solicitar manutenção, obrigatoriamente, via sistema de gestão, que também deverá permitir a solicitação de serviço de reboque/guincho.
5. A cada solicitação de manutenção, o gestor de frota deverá receber a confirmação do pedido por mensagem no sistema, SMS ou e-mail.
6. Após a solicitação de manutenção, via sistema de gestão, o gestor de frotas direcionará o veículo ao estabelecimento passível de realizar a manutenção para emissão do orçamento, providenciando também o serviço de reboque/guincho, se solicitado, na impossibilidade de locomoção do veículo.
7. O gestor de frota deverá encaminhar o veículo ao estabelecimento indicado em até 2 (dois) dias úteis. Caso o prazo seja ultrapassado, a solicitação será cancelada automaticamente pelo sistema de gestão, sendo necessário nova solicitação.
8. A indicação da oficina ou estabelecimento da rede credenciada, para realização de manutenção, deverá observar o prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da solicitação do órgão/secretaria, exceto quando não houver estabelecimento em condições de efetuar o reparo no município onde o veículo se encontrar, ou quando o veículo estiver em estradas e sem condições de se locomover ou ainda quando o veículo estiver envolvido em acidente e aguardando laudo pericial e/ou a realização de Boletim de Ocorrência.
9. Caso a solicitação ocorra em véspera de feriado nacional ou numa sexta-feira, se o prazo de 3 (três) horas ultrapassar o horário comercial, a indicação pela equipe especializada poderá ser feita no próximo dia útil.
10. O estabelecimento da rede credenciada para onde for encaminhado o veículo deverá receber, inspecionar o veículo com preenchimento do checklist, e emitir orçamento por meio do sistema de gestão, obedecendo os prazos apresentados na Tabela 1

#### **1. Tabela 1—Prazo para emissão do Orçamento**

| Tipo de Orçamento |             | Veículos leves | Veículos pesados |
|-------------------|-------------|----------------|------------------|
| Manutenção        |             |                |                  |
| Preventiva        | Até 4 horas |                | Até 8 horas      |
| (Revisão)         |             |                |                  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

Manutenção  
Corretiva

Até 1dia

Até 2dias

Manutenção

Corretiva-médiam  
Até 2dias  
onta

Até 3dias

1. Os prazos para emissão do orçamento serão contados em horas e dias úteis, a partir da entrada do veículo no estabelecimento da rede credenciada.
2. Caso haja algum fato fundamentado que atrase a geração do orçamento, o estabelecimento deverá justificar à equipe especializada que comunicará ao gestor de frota formalmente, via sistema de gestão), que se reserva no direito de aceitar ou não a justificativa.
3. O gestor de frota deverá avaliar o orçamento, em relação aos serviços, peças, componentes, acessórios e demais materiais considerados necessários à manutenção, solicitando informações complementares, como fotos do veículo ou laudo técnico, caso seja necessário.
4. O gestor de frota deverá obrigatoriamente realizar, pelo menos, mais (02) cotações em outras oficinas e estabelecimentos, observando ao seguinte:
5. Se o orçamento recebido for inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), para veículos leves, ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), para veículos pesados, fica dispensada a realização das demais cotações, desde que o orçamento em questão esteja em conformidade com o Termo de Referência. Todavia o órgão/secretaria contratante poderá requisitá-los, caso julgue necessário, devendo ser atendido pelo gestor de frota.
6. Ainda, a qualquer momento, o CONTRATANTE poderá realizar cotações no mercado de forma a verificar se os preços apresentados pela rede CREDENCIADA estão coerentes com o esperado;
7. Se não houver 03 (três) oficinas e estabelecimentos no município onde se encontra o veículo,



- as cotações deverão ser realizadas em oficinas e estabelecimentos de municípios mais próximas do local onde o veículo se encontra.
8. Os orçamentos das demais oficinas e estabelecimentos deverão ser emitidos em até 1 (um) dia útil, a ser contado após o registro do orçamento do primeiro estabelecimento.
  9. O gestor de frota deverá negociar junto às oficinas e estabelecimentos até a obtenção do melhor preço, via sistema de gestão, os orçamentos, com as descrições das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços que deverão ser substituídos/ aplicados ao veículo, com as quantidades, os tempos de execução em horas, preços unitários e totais; bem como a indicação do orçamento de menor preço.
  10. A negociação de preços deverá ser concluída em até 2 (dois) dias úteis, após o registro de todas as cotações realizadas, exceto no caso de manutenção de média monta, que poderá ser realizada em prazo superior, desde que devidamente justificado;
  11. Entende-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo que afetem seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.
  12. O gestor da frota poderá aprovar outro orçamento, que não o de menor preço, quando este tiver sido emitido por outro estabelecimento e cujos demais custos, tais como o de deslocamento, sejam superiores à economia verificada. Neste caso, o orçamento a ser aprovado também deverá atender obrigatoriamente ao Termo de Referência.
  13. Caso o gestor de frota aprove os serviços necessários à manutenção em estabelecimento diferente daquele onde o veículo foi registrado e se encontra, deverá ocorrer a troca de oficina, fisicamente e via sistema de gestão.
  14. Se não existir informações sobre preços de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como sobre os tempos de reparo, o gestor de frota poderá utilizar como referência os preços e tempos históricos praticados por sua rede credenciada.
  15. Os preços máximos de hora/homem deverão ser aqueles da proposta comercial da ata de Registro de Preços, assim como os preços do serviço de reboque/guincho.
  16. O gestor de frota irá validar se, de fato, os orçamentos apresentados atendem ao Termo de Referência por meio de consulta ao sistema de orçamentação eletrônico utilizado pela Administração.
  17. Caso o modelo do veículo não seja abrangido por referido sistema, devido à descontinuidade de sua fabricação ou especificidade, a validação deverá ser feita por meio de pesquisa de mercado, materiais da fábrica/ montadora ou por meio de consulta às manutenções já aprovadas pelos órgãos/secretarias contratantes no sistema de gestão da CONTRATADA.
  18. Quando o valor do orçamento final aprovado pelo gestor da frota, associado às despesas com manutenção do veículo nos últimos 12 (doze) meses, for superior ao percentual do valor venal do veículo, a manutenção em questão somente será liberada após a autorização do gestor.
  19. A rede credenciada somente deverá executar os serviços que forem aprovados pelo gestor de frota dos órgãos/secretarias.
  20. Caso algum serviço seja prestado ou haja algum fornecimento de peças sem a prévia autorização do gestor de frota competente, os valores não serão devidos em casos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

reprovações ou cancelamentos.

21. A execução da manutenção, após a aprovação do orçamento, deverá ser realizada, obedecendo os prazos apresentados na tabela 2:

**22. Tabela 2 – Prazos para execução da Manutenção**

| Valor Manutenção/Valor Venal | Veículos leves | Veículos Pesados |
|------------------------------|----------------|------------------|
| 0 a 10%                      | Até 4 dias     | Até 5 dias       |
| 11% a 20%                    | Até 7 dias     | Até 9 dias       |
| 21% a 30%                    | Até 10 dias    | Até 13 dias      |
| 30% a 40%                    | Até 15 dias    | Até 17 dias      |
| Acima de 40%                 | Até 19 dias    | Até 22 dias      |

1. Os prazos para execução da manutenção serão contados em dias úteis, iniciando-se no primeiro dia útil, após a aprovação e autorização do orçamento pelo gestor de frota.
2. O valor venal do veículo deverá ser informado, pelo sistema de gestão, automaticamente, quando da solicitação de manutenção, de forma que as oficinas e estabelecimentos tenham conhecimento dos prazos máximos estabelecidos.
3. A manutenção será considerada finalizada após o devido registro de finalização por parte das oficinas e/ou estabelecimentos que a realizaram, no sistema de gestão.
4. Caso, durante a manutenção, for identificada a necessidade de serviços e/ou peças complementares, poderá ser registrada, via sistema de gestão, manutenção complementar.
5. A entrega do veículo será feita ao servidor devidamente designado para tal fim, que deverá conferir o veículo, de acordo com o checklist inicial, bem como se identificar no ato da retirada do veículo.
6. O registro da transação financeira deve ocorrer somente com a aprovação, pelo gestor de frota do órgão/secretaria, no momento da aprovação, e não com a retirada do veículo, finalização dos serviços ou aprovação dos orçamentos.
7. Caso se verifique que os preços e/ou tempos necessários para a execução do serviço são inferiores ao validado, os valores excedentes pagos serão informados à CONTRATADA que deverá efetuar o ressarcimento/ estorno ao órgão/secretaria contratante na fatura seguinte.
8. O sistema de gestão deve permitir o cadastro e utilização de oficinas próprias (orgânicas), que são estruturas existentes em alguns órgãos/secretarias para a realização de manutenção em veículos oficiais. Todos os dados das manutenções realizadas nestas oficinas e estabelecimentos devem ficar registradas no sistema de gestão da CONTRATADA e disponíveis para consulta.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
2. Se as certidões negativas não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

3. O fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes ao fornecimento, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total desse instrumento, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas no item 15 desta ata;

### **1. A fornecedora se obriga, nos termos deste Edital, a:**

- I** - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato
- II** - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- III** - Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas relativas ao objeto contratado;
- IV** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;
- V** - Reportar a Prefeitura imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação dos serviços, propondo soluções tecnicamente adequadas;
- VI** - Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Prefeitura;
- VII** - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- VIII** - Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos; e
- IX** - É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- X** - São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- XI** - a utilização do nome da Prefeitura para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Órgão;
- XII** - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

#### **7.1 São responsabilidades do Fornecedor:**

- I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- II** - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III** - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades,





que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.2** O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** O Município de Campo Novo do Parecis, obriga-se a:

- I** - fiscalizar a execução dos serviços;
- II** - receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas neste instrumento;
- III** - notificar a fornecedora de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- IV** - efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- V** - fiscalizar a execução dos serviços;
- VI** - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII** - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**8.2.** Caberá ao Município receber os serviços prestados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

**8.3.** A unidade demandante terá um prazo de até **5 dias** após o recebimento do objeto para atestar a nota fiscal;

1. O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Secretaria;

**8.5.** O recebimento provisório dar-se-á pelo Agente Fiscalizador, por meio de seu responsável ou a quem o mesmo delegar essa função, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

**8.6.** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade, volume e qualidade dos serviços, nos termos do presente instrumento.

**8.7.** Caberá a Secretaria Municipal de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**8.8.** O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;

**8.9.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**8.10.** Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante - "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

**8.11.** Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal solicitante, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

**8.12.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**9.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado em uma única parcela, por meio de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto/serviço efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

**10.1.1** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

**10.1.2** Em caso de atraso superior a 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, que compõem a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

**10.1.2.1** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**10.1.2.2** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

**10.1.2.3** Não aplicar-se-á o previsto no item 10.1.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

**10.2** Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual, Municipal;

**10.3** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

**10.4** Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**10.5** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, equipamentos, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

**10.6** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 10.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

**10.7** O Município não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**10.8** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**10.9** O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da



Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.2.3** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**11.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**11.3.1** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

**11.3.1.2** A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços. Sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade para complementar a análise do pleito.

**11.3.2** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**11.3.3** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

**11.3.4** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**11.3.5** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.3.6** Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**11.3.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

**12.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I** - for liberado do compromisso firmado com a administração pública;
- II** - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - sofrer sanção prevista no inciso art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- V** - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

**12.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I** - pelo decurso do seu prazo de vigência;
- II** - se não restarem fornecedores registrados;
- III** - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV** - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**12.3** No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM**

**13.1** Não será admitida a substituição de qualquer item nessa Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, E OUTROS**

**14.1** Serão de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR:

- I** - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- II** - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/serviço;
- III** - todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto/serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I** - advertência;
- II** - multa de 10% do valor da Ata;
- III** - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**15.2.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e à terceiros que necessitem do produto/serviço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**15.3.** A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

**15.4.** Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do objeto sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

**I** - atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**II** - a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**15.5.** A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá o Município, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, podendo a empresa fornecedora, ficar impedida de licitar com a administração pública por um prazo de até cinco anos;

**15.6.** A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**15.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**15.8.** Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

**15.9.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município ou terceiros;

**15.10.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

**I** - se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

**II** - se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

**III** - se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**15.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

**15.12.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

**15.13.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA;

**15.14.** Se a licitante convocada recusar-se a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contrato,





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

ou **deixar de comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis**, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços ou o contrato, e assim sucessivamente.

**15.15. O descumprimento do item 15.14** implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, a ser cobrada diretamente ou na forma da lei, e ainda sujeitará a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme artigo 81, 87, inciso VI da Lei Federal 8.666/93.

**15.16.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Novo do Parecis-MT, sua administração direta, sociedade de economia mista, fundos especiais e demais órgãos ou entidades controlados diretas ou indiretamente pelo mesmo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante e/ou Contratada que:

**I** - deixar de assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contrato ou retirar o termo equivalente, no prazo estabelecido neste instrumento.

**II** - ensejar o retardamento da execução do objeto deste instrumento;

**III** - deixar de manter a proposta, injustificadamente;

**IV** - comportar-se de modo inidôneo;

**V** - fazer declaração falsa;

**VI** - cometer fraude fiscal;

**VII** - falhar ou fraudar na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAI**

**16.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**17.1** O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número nº 138/2022, em observância à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico RP nº 138/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** A fiscalização e acompanhamento da execução da prestação de serviços será feita pelos agentes fiscalizadores **Sr. Ronario Silva Nunes, Sr. Adilson Pereira Esteves e Sr. Jean Douglas Assuncao Ardaia**, tendo como suplente a **Srª. Susana Henrique**, todos servidores Públicos, que deverão apresentar relatórios da efetivação do presente instrumento;

**19.2** O Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

**19.3** A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

**I** - os resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**II** - o cumprimento das demais obrigações decorrentes constante na Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário.

**19.4** O fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**19.5** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

**19.6** A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - .

ANTONIO CESAR BROLIO

Ordenador(a) de Despesa

---

ELEIDE MARIA CORREIA

317.873.121-00

SAGA COMERCIO TECNOLOGIA  
E INFORMATICA LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

ADILSON PEREIRA ESTEVES

PORTARIA Nº 0/0

RONARIO SILVA NUNES

PORTARIA Nº 0/0

JEAN DOUGLAS ASSUNCAO ARDAIJA

PORTARIA Nº 0/0

SUSANA HENRIQUE

SUPLENTE

**Resposta ao Ofício nº 141/GP/2023**

Cuiabá, 05 de junho de 2023.

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 141/GP/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

Prezada,

Sirvo-me do presente, em resposta ao **Ofício nº 141/GP/2023**, expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Informar que **AUTORIZAMOS A ADESAO** do Pregão Eletrônico nº 002/2023, Ata de Registro de Preço nº 036/2023, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICRO PROCESSADO (CHIP) OU SISTEMA VIA WEB, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVOS, RASTREIO VEICULAR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS”.

| Especificação                                                                                                                                        | Unid. | Quant. | Taxa  | Total Anual c/ taxa    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|------------------------|
| Gestão de prestação de serviços de manutenção em geral preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos.         | Und.  | 01     | 0,00% | R\$1.828.299,88        |
| Gestão de prestação de serviços de frotas informatizado com fornecimento de cotação de peças para veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos. | Und.  | 01     | 0,00% | R\$1.109.529,96        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                   |       |        |       | <b>R\$2.937.829,84</b> |

  
Jânio Corrêa da Silva - Proprietário  
RG: 1390328-4  
CPF: 965.048.891-04

CNPJ: 09.179.444/0001-00  
CENTRO AMÉRICA COM. E SERVIÇO  
GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.  
Av. Prainha (Lot. Consil), Nº. 09  
Sala B - Quadra 02 - Lote 09  
Bairro: Alvorada  
CEP: 78.048-436  
CUIABÁ - MT





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria Municipal de Finanças

Ofício 053/2023 – GLC

Água Boa - MT, 13 de junho de 2023.

Ao Ilmo.  
Sr. Paulirho Bortolini  
Prefeito Municipal  
Nova Santa Helena-MT

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 036/2023.

Prezado Prefeito,

Cumprimento cordialmente e na oportunidade amparado pelo art. 22, do Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 2455/2013 e em atendimento a solicitação desta Prefeitura, informo a **AUTORIZAÇÃO** para Adesão parcial da quantidade do item solicitado da Ata de Registro de Preço acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de locação de veículos em geral, comuns e especiais, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciadas pela contratada via sistema.

A Empresa detentora da ARP é **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA** inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00, localizada na Avenida Prainha, sala B, nº 09, Quadra nº 02, Bairro Alvorada, CEP 78048-436 - Cuiabá/MT, neste ato representado por seu representante legal o senhor **JÂNIO CORREA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1390328-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 965.048.891-04, conforme tabela abaixo:

| COD                                                                                                                                           | NOME                                                                                                                                         | VALOR DA TAXA ADM. | QUANT. | VALOR DA ADESÃO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|-----------------|
| 3966516                                                                                                                                       | GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. | 0,00%              | 1      | 1.829.299,88    |
| 3966518                                                                                                                                       | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.                                                                | 0,00%              | 1      | 1.108.529,96    |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 2.937.829,84 (Dois milhões novecentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)</b> |                                                                                                                                              |                    |        |                 |

  
**Mariano Kolankiewicz Filho**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023**  
**ADESÃO Nº 009/2023**

**DECISÃO**

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI, RATIFICO, ao processo de Adesão nº 009/2023 a favor da contratação da empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.179.444/0001-00**, objetivando a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético, micro processado (chip) ou sistema via web, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreo veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota municipal do Município de Nova Santa Helena - MT, perfazendo o valor total de R\$ 2.937.829,84 (Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos). A referida contratação se dará através de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 036/2023 proveniente do **Pregão Eletrônico 002/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Nova Santa Helena/MT, 19 de junho de 2023.

  
**PAULINHO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal



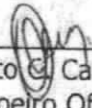
**SOLICITAÇÃO PARECER JURIDICO**

Senhor Procurador Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria, Processo Licitatório nº. 021/2023, sendo o Pregão Eletrônico nº. 002/2023, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreamento veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota Municipal de Água Boa/MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital, para que após análise, expeça-se o Parecer Jurídico.

Cordialmente,

Água Boa-MT, 14 de fevereiro de 2023.

  
Roberto C. Cardoso  
Pregoeiro Oficial



000288

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO**

**Para: Comissão Permanente de Licitação**

**Pregão Eletrônico nº 002/2023**

**Relatório:**

Trata-se de procedimento na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a contratação de empresa para **contratação de empresa para prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle da frota com implantação e operação de sistemas.**

Constam nos autos os seguintes documentos:

1. Solicitação da autoridade competente;
2. Termo de referência;
3. Justificativa da necessidade de contratação;
4. Indicação de dotação orçamentária;
5. Mapa de pesquisa de preços;
6. Autorização da autoridade competente;
7. Edital e anexos;

O processo foi encaminhado para esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer Jurídico, forte a norma do Parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do Princípio da Legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos.

Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

É o breve relato.

**Fundamentação:**

**Da escolha da modalidade**

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os





000290

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, foi adotada a licitação na modalidade pregão (Lei nº. 10520/2022), pelo sistema de registro de preços.

Diante da análise dos documentos acostados, combinado com as diretrizes da Lei nº 8.666/93, a modalidade escolhida pela Comissão Permanente de licitação está correta.

**Do Termo de Referência, do edital e da minuta contratual:**

Com relação ao termo de referência, o edital e a minuta do contrato administrativo, também atendem aos requisitos legais, estando aprovada por esta Procuradoria.

**Conclusão:**

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos OPINO pela REGULARIDADE do procedimento, até o presente momento, bem assim na Lei nº 8.666/93, garantindo-se ampla publicidade a todo o procedimento licitatório.

Por derradeiro, cumpre registrar que a presente manifestação



000291

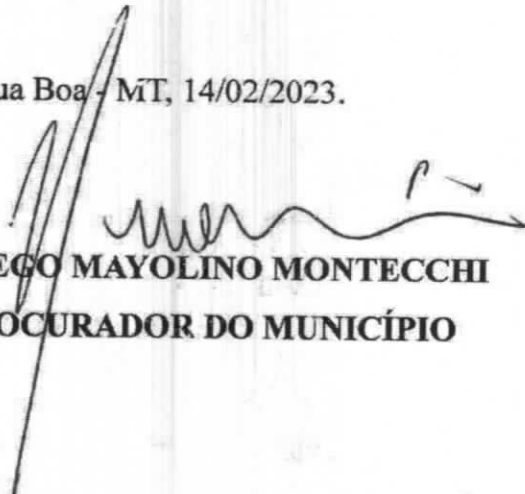
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.



Salvo melhor juízo. É o parecer.

Água Boa - MT, 14/02/2023.

  
**DIEGO MAYOLINO MONTECCHI**  
**PROCURADOR DO MUNICÍPIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

000292

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 4.004/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 002/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreio veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota Municipal de Água Boa/MT.

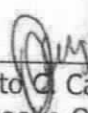
REALIZAÇÃO: 02/03/2023.

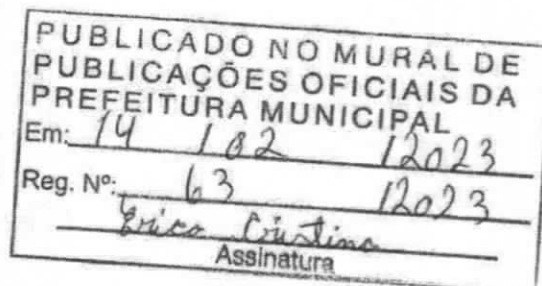
INICIO DO CERTAME: 08h30min - Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, <https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes> e no e-mail: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 14 de fevereiro de 2023.

  
Roberto C. Cardoso  
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Água Boa - MT

000293

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023**Editais de Licitação - Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico (Ano 2023) -  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

☆ SERVIÇOS EM DESTAQUE

**Pregão Eletrônico (Ano 2023)****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023**

📄 Licitações 📁 Pregão Eletrônico (Ano 2023) 📅 15 Fevereiro 2023 🌐 Acessos: 1



WhatsApp Facebook Telegram Email

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 4.004/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela nº Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 002/2023.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreamento veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota Municipal de Água Boa/MT.

REALIZAÇÃO: 02/03/2023.

INÍCIO DO CERTAME: 08h30min - Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura: <http://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes> e no e-mail: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Roberto C. Carloso

Pregoeira Oficial

📄 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP-GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL.pdf 15/02/2023



Prefeitura Municipal de Água Boa - MT

Av. Planalto nº 410 - Centro, CEP: 78635-000 / Fone: (66) 3488-6400 / 0800 646 5001

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta 07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 - Todos os direitos reservados.



000294

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada José Antônio Bortolucci

Data de Assinatura: 14/02/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Dispensa nº 006/2023, regida pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto nº. 3945/2022, cujo o objeto é a Escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para apoio a realização de curso de passarela, acompanhamento da Miss Mato Grosso CNB 2023 e realização do concurso de Miss Água Boa 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que teve como vencedora a empresa: Kayo Geraldo Freitas Correa.

Água Boa - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Ivânia C. Volpi

Eng. de Contratação

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 4.004/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 002/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreamento veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota Municipal de Água Boa/MT.

REALIZAÇÃO: 02/03/2023.

INICIO DO CERTAME: 08h30min - Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, <https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes> e no e-mail: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Roberto C. Cardoso Pregoeiro Oficial

### FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO.

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto Municipal nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/02/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 001/2023, cujo o objeto é o registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos, tendo como vencedoras as empresas:

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ:10.596.241/0001-07; e,

LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ: 02.491.558/0001-42.

Água Boa - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Alicia Lopes Maciel

Pregoeira

### LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 02/02/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023, cujo o objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de extintores, recargas de extintores e reposições de peças para extintores para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e teve como vencedora a empresa: A. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES EPP, CNPJ: 05.146.340/0001-49, META EXTINTORES LTDA CNPJ 05.621.915/0001-38.

Água Boa - MT, 14 de fevereiro de 2023.

ROBERTO CARDOSO

Pregoeiro Oficial

### SETOR DE ENGENHARIA EXTRATO CONTRATO N.º 040/2023

PROCESSO: 018/2023

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: ACTUM ENGENHARIA LTDA / CNPJ n.º 32.895.117/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa para construção de obra da Etapa 1 do Espaço para Som Automotivo, localizada na Avenida Júlio Campos, SN, LT 13/14 QD 43 - Setor Industrial, no Município de Água Boa, oriunda do Convênio n.º 462/2021 com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL-MT) e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TOTAL: R\$ 131.616,01 (cento e trinta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e um centavo).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/02/2023 à 14/06/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA

Data de Assinatura: 14/02/2023

Mariano Kolankiewicz Filho





# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 Nº 2846

Divulgação quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

- Página 49

Publicação quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023



Dispõe sobre a concessão do Benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**

A Superintendente Executiva Previdenciária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT no uso de suas atribuições legais; e  
Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 30, inciso I, § 3º e § 5º da Lei 3156/2022, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial Professor a servidora a Sra. Maria das Graças da Silva, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 33xxx00 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 593.00000-20, efetiva no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 38H C/ PÓS, referência Classe "C", Nível "04", com a Matrícula 10232, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, aposentada com proventos integrais; com o tempo de 9723 dias correspondendo a 28 Anos 02 meses e 20 dias a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, conforme Processo Administrativo do Previsinop nº 2023.04.37679P até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA PREVIDENCIÁRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 14 de Fevereiro de 2023

Daniela Sevigiani  
Superintendente Executiva Previdenciária

HOMOLOGO

ROBERTO DORNER  
Prefeito Municipal de Sinop/MT.

\*Anonimização de dados sensíveis de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018

**PORTARIA Nº. 032 /2023**  
Dispõe sobre a concessão do Benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial a Sra. **JOSEFA VIEIRA DO NASCIMENTO FAE**

A Superintendente Executiva Previdenciária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e Art. 32, Incisos I, II, III, IV c/c Art. 30, § 5º da Lei 3156/2022, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial Professor a servidora a Sra. Josefa Vieira do Nascimento Fae, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade n.º 28xxx05 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 866.00000-00, no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 38H, referência Classe "C", Nível "07", com a Matrícula 4014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, aposentada com proventos integrais; com o tempo de 10043 dias correspondendo a 27 Anos 06 meses e 18 dias a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, conforme Processo Administrativo do Previsinop nº 2023.04.37677P até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA**  
DO PREVISINOP.  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 14 de fevereiro de 2023

Daniela Sevigiani  
Superintendente Executiva Previdenciária

HOMOLOGO

ROBERTO DORNER  
Prefeito Municipal de Sinop/MT.

\*Anonimização de dados sensíveis de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018

**PORTARIA Nº. 033 /2023**  
Dispõe sobre a concessão do Benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial a Sra. **MARIA INES JOANUCCI**.

A Superintendente Executiva Previdenciária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 30, inciso I, § 3º e § 5º da Lei 3156/2022, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial Professor a servidora a Sra. Maria Ines Joanucci, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 054xxx33 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 394.00000-49, efetiva no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 38H C/ Pós, referência Classe "C", Nível "05", com a Matrícula 7783, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, aposentada com proventos integrais; com o tempo de 10525 dias correspondendo a 28 Anos 10 meses e 10 dias a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, conforme Processo Administrativo do Previsinop nº 2023.04.37678P até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA**  
DO PREVISINOP.  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 14 de fevereiro de 2023.

Daniela Sevigiani  
Superintendente Executiva Previdenciária

HOMOLOGO

ROBERTO DORNER  
Prefeito Municipal de Sinop/MT.

\*Anonimização de dados sensíveis de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

**COMUNICADO**

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF, atendendo às disposições do § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal e do Art. 209, da Constituição Estadual, **COMUNICA** aos segurados e demais interessados, que o **BALANÇO GERAL** do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 encontra-se à disposição para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 14 de fevereiro, na sede do Instituto, sito à Avenida Ariosto Da Riva 3.117, nesta cidade.

Os anexos das Contas Anuais de Gestão/Balanco geral do Exercício de 2022 deste Instituto, encontram-se publicados na íntegra no site oficial do Ipreaf: [www.ipref.com.br](http://www.ipref.com.br)

Os anexos podem ser acessados através do link: <https://www.ipref.com.br/Contabilidade/Demonstrativos/>

Alta Floresta, 14 de Fevereiro de 2023

Valmir Guedes Pereira  
Diretor Executivo

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

**ATO**

**TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 03/2022**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE  
MOTIVO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇO  
PERCENTUAL: 5.774320%

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, Nº 489-E, LOTE 05-A DA QUADRA 20, COM ÁREA TOTAL EDIFICADA DE 457,88 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE METROS QUADRADOS E SESSENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS).

GILSON DOTIVO GARCIA  
DIRETOR EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**LICITAÇÃO**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 Nº 2846

Divulgação quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

— Página 50

Publicação quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 4.004/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 002/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreamento veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota Municipal de Água Boa/MT.

REALIZAÇÃO: 02/03/2023.

INÍCIO DO CERTAME: 08h30min - Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bli.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, <https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes> e no e-mail: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Roberto C. Cardoso  
Pregoeiro Oficial

### RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 4.004/2023, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 02/02/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023, cujo o objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de extintores, recargas de extintores e reposição de peças para extintores para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e leva como vencedora a empresa:

A. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES EPP, CNPJ: 05.146.340/0001-49, META EXTINTORES LTDA CNPJ 05.821.915/0001-38.

Água Boa - MT, 14 de fevereiro de 2023.

ROBERTO CARDOSO  
Pregoeiro Oficial

### RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto Municipal nº. 4.004/2023, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/02/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 001/2023, cujo o objeto e o registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos, tendo como vencedoras as empresas:

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 10.596.241/0001-07; e,

LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. CNPJ: 02.491.558/0001-42.

Água Boa - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Alicia Lopes Maciel  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$58.839,45 (cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos): G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI (11175931000147) com o lote: 2 no valor total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais); MDM MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONST. LTDA (04247674000146) com os lotes: 4, 6, 11 e 12 no valor total de R\$ 2.546,95 (dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos); CLEYTON DOS SANTOS SILVA (45648699000139) com o lote: 10 no valor total de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais); MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA (44873952000195) com os lotes: 1 e 8 no valor total de R\$ 2.766,00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis reais); ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (46423434000103) com o lote: 3 no valor total de R\$ 2.091,50 (dois mil e noventa e um reais e cinquenta centavos); COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA (02507465000169) com os lotes: 5, 7 e 9 no valor total de R\$ 1.445,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

ALTA FLORESTA - MT, 14 de fevereiro de 2023

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI  
Pregoeira Oficial

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.070.735,00 (dois milhões e setenta mil e setecentos e trinta e cinco reais); OZIRES A RODRIGUES & CIA LTDA (26604272000194) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 36, 37, 39, 40, 42, 22, 26, 28, 31, 32, 34, 7, 9, 10, 13, 15 e 20 no valor total de R\$ 2.070.735,00 (dois milhões e setenta mil e setecentos e trinta e cinco reais).

Itens desertos: 8, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 33, 35, 38 e 41

ALTA FLORESTA - MT, 13 de fevereiro de 2023

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI  
Pregoeira

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 027/2.203

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023 - MT, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Estadual nº 1.567 publicado na Edição nº 28.401 de 23 de dezembro de 2022, do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DIOMAT);

Considerando que, compete ao Chefe do Poder Executivo o exercício dos poderes que lhe são inerentes, bem como determinar o regular e normal funcionamento dos órgãos e repartições públicas sob sua responsabilidade;

Considerando que, ao fazer uso de sobreditos poderes, pode o Chefe do Poder Executivo optar pela discricionariedade da oportunidade e conveniência;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º. - Compete aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, em 14 de fevereiro de 2023.

VALDEMAR GAMBA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Estado de Mato Grosso

### AVISO DE PUBLICAÇÃO

Informamos que os relatórios do Balanço Anual do Exercício de 2022 encontra-se a disposição dos interessados para análise no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, sito a Travessa Álvaro Teixeira da Costa, nº 50- Canteiro Central - Alta Floresta-MT, bem como a disposição no site do portal transparência [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br).

Alta Floresta-MT, 14 de fevereiro de 2023

Ademir Caloni  
Contador-CRC/MT 16246/O-4





# #DeclareSolidariedade

Doe parte do seu **IMPOSTO DE RENDA** para o **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, da Criança e Adolescente ou da Mulher.**

**FUNDAÇÃO**  
Agência Banco do Brasil  
Agência - 8307-8  
Número da conta - 25.210-7  
CNPJ - 07.706.461/0001-77

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**  
Agência Banco do Brasil  
Agência - 8307-X  
Número da conta - 35.766-9  
CNPJ - 44.509.571/0001-10

**FUNDO - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
Agência Caixa Econômica Federal  
Agência - 3562 - Operação 006  
Número da conta - 90071018 0007  
CNPJ - 20.730.121/0001-85

Pessoa física pode destinar até 6% do imposto, pessoa jurídica até 1%.

PARA MAIS INFORMAÇÕES:  
**Converse com seu contador**



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

Edição de Licitação: Pregão Eletrônico, Pregão Eletrônico (Ano 2023) x  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

## Pregão Eletrônico (Ano 2023)

Acesso Rápido

RESULTADO DE EXAMES

ISSQN / INSS-e

PORTAL DO CONTRIBUINTE

PORTAL RH

DEMAE

licitações

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PLANO DIRETOR

PROCESSO SELETIVO

CONCURSO

AGUAPREVI

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

Licitações: Pregão Eletrônico (Ano 2023) 15 Fevereiro 2023 Acessos: 15



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 4.004/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 002/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreamento veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota Municipal de Água Boa/MT.

REALIZAÇÃO: 02/03/2023.

INÍCIO DO CERTAME: 08h30min - Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, <https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes> e no e-mail: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Roberto C. Cardoso

Pregoeiro Oficial

Resposta a Pedido de Esclarecimento 01.pdf

24/02/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP-GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL.pdf

15/02/2023





000745

MUNICIPIO DE AGUA BOA  
ÁGUA BOA-MT

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023  
Processo Administrativo Nº 021/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ROBERTO CARLOS CARDOSO  
Data de Publicação: 15/02/2023 09:26:45

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/02/2023 15:50:36 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA (08.469.404/0001-30)

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

2) Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração. Nesse sentido, para oferta desse desconto, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

4) Sobre o conceito de Preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas de referência vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

5) Considerando que as Notas Fiscais Emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante pois o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frota de veículos, entre outras atividades. Sendo assim, considerando isso, estamos corretos no entendimento que desta forma atendemos ao solicitado no Edital?

16/02/2023 15:50:53 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA (08.469.404/0001-30)

6) Com relação ao Edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado em nome da rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cujo a natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S e de natureza 17.01 e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

7) Visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, quanto ao certame acima mencionado, no tocante ao gerenciamento de manutenções preventivas e corretivas, esta correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico, TAG e etiqueta para o pagamento?

24/02/2023 14:34:47 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Boa tarde, senhor Licitante segue no anexo resposta aos questionamentos.

12/03/2023 10:31:49 **PROCESSO SUSPENSO** SISTEMA

Motivo: Mediante Liminar nº 1000526-98.2023.8.11.0021.

14/03/2023 17:07:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PROCESSO RETOMADO. Motivo: conf. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1004545-16.2023.8.11.0000 - ORG. JULDADOR GABINETE DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS EM 13/03/2023

14/03/2023 17:24:40 **PROCESSO EM RETIFICAÇÃO** SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

15/03/2023 09:26:57 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Boa tarde, senhor Licitante segue no anexo resposta aos questionamentos

27/03/2023 14:10:51 **CADASTRO DE PROPOSTA** CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA

28/03/2023 15:53:26 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA

29/03/2023 08:09:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia, Senhor Licitante, declaro aberta a sessão do Certame, nesse momento serão analisadas as propostas, e a partir das 08:30 passaremos a fase de lances.

29/03/2023 08:31:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Senhores Licitantes vamos avançar para fase de Lances.

29/03/2023 08:48:46 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Encerrada fase de lances passaremos a análise dos Documentos de Habilitação.





000746

**MUNICIPIO DE AGUA BOA  
ÁGUA BOA-MT****29/03/2023 09:23:47 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA adicionou o arquivo 7f07ccb2b2c44ddb9ff9026e5fe78bc1.pdf aos documentos complementares.

**29/03/2023 10:16:12 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia senhores, concluída a análise dos Documentos de Habilitação e estando corretos, declaro então como vencedora a única Licitante: Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA.

**29/03/2023 10:18:00 MENSAGEM PREGOEIRO**

a partir de agora será dado sequência no certame, declaro encerrada a sessão, tenham um bom dia.

**29/03/2023 10:22:16 MENSAGEM PREGOEIRO**

será ainda cumprido o prazo para interposição de recuso caso houver.

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 1****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO  
Descrição: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Detalhamento: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO TIPO ENCARGOS OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO  
Quantidade: 1 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social               | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 CENTRO AMERICA COMERCIO, | 069 | 09.179.444/0001-00 | 0,00           | 0,00         |         | Sim |

**DECLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**MOVIMENTOS DO LOTE**

15/02/2023 09:26:45 PUBLICADO  
15/02/2023 12:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
02/03/2023 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
29/03/2023 10:31:49 SUSPENSO  
04/03/2023 17:07:49 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
14/03/2023 17:08:13 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
14/03/2023 17:27:53 PUBLICADO  
15/03/2023 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
29/03/2023 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
29/03/2023 08:31:18 DISPUTA  
29/03/2023 08:31:18 LANCE CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA  
29/03/2023 08:41:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA  
29/03/2023 08:41:18 HABILITAÇÃO  
29/03/2023 10:20:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS  
29/03/2023 10:50:41 EM ADJUDICAÇÃO  
29/03/2023 11:11:58 ADJUDICADO



000747

MUNICIPIO DE AGUA BOA  
ÁGUA BOA-MT

---

PREGOEIRO: ROBERTO CARLOS CARDOSO



000748

MUNICIPIO DE AGUA BOA  
ÁGUA BOA-MT

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023  
Processo Administrativo Nº 021/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ROBERTO CARLOS CARDOSO  
Data de Publicação: 15/02/2023 09:26:45

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/03/2023 14:21:07  
LOTE 1

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|                                                                                                                          |                   |                   |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-----------------|
| Item: 1                                                                                                                  | Unidade: UNIDADE  | Marca: PRÓPRIA    | Modelo: PRÓPRIO |
| Descrição: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Detalhamento : TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO TIPO ENCARGOS OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO |                   |                   |                 |
| Quantidade: 1                                                                                                            | Valor Unit.: 0,00 | Valor Total: 0,00 |                 |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social               | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 CENTRO AMERICA COMERCIO, | 069 | 09.179.444/0001-00 | 0,00           | 0,00         |         | Sim |

**DESCCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

AUTORIDADE: MARIANO KOLANKIEWICS FILHO

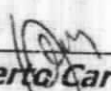


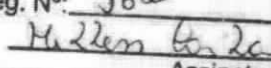
**RESULTADO DE LICITAÇÃO.**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, vem através do seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 4.004/2023; tornar público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/03/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2023, cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreamento veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota Municipal de Água Boa/MT, que teve como vencedora a empresa:

**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA –**  
**CNPJ 09.179.444/0001-00**

Água Boa - MT, 30 de março de 2023.

  
**Roberto Cardoso**  
Pregoeiro Oficial

|                                                                                     |     |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|
| PUBLICADO NO MURAL DE                                                               |     |             |
| PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA                                                             |     |             |
| PREFEITURA MUNICIPAL                                                                |     |             |
| Em:                                                                                 | 30  | 1 03 / 2023 |
| Reg. Nº:                                                                            | 162 | 1 23        |
|  |     |             |
| Assinatura                                                                          |     |             |



## FICANDO EM DIA QUEM GANHA É VOCÊ

**35%**  
até 12 de ABRIL

**20%**  
até 12 de MAIO

**10%**  
até 12 de JUNHO

**6X**  
até 12 de JULHO

**CONCORRA A VÁRIOS Prêmios**

Sorteios: Dezembro/2023


**ÁGUA BOA**  
 GOVERNADOR DE VILA RICA  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE CULTURA  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
 SECRETARIA DE TURISMO  
 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

Aceite o **PORTAL DO CONTRIBUINTE** para emitir o seu carnê ou nossos canais de atendimento para mais informações.

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico (Ano 2023) - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 002/2023

## Pregão Eletrônico (Ano 2023)

Acesso Rápido

RESULTADO DE EXAMES

ISSUN / NPS-e

PORTAL DO CONTRIBUINTE

PORTAL PH

NUMAI

LICITAÇÕES

PLANO DA TRANSPARENCIA

PLANO GUBER

PROCESSO SELETIVO

CANDIDATOS

ASSISTENTE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

UNIVERSIDADE

VIGIÂNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

8 Licitações   Pregão Eletrônico (Ano 2023)   15 Fevereiro 2023   Acessos: 99



Menu   Filtros   Gráficos   Exportar

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 4.004/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.556/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 002/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreamento veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, trabalho mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota Municipal de Água Boa/MT.

REALIZAÇÃO: 02/03/2023.

INÍCIO DO CERTAME: 08h30min - Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, <https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes> e no e-mail: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 14 de fevereiro de 2023.

Roberto C. Cardoso

Pregoeira Oficial

|                                                                                      |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| RESULTADO PE 002.pdf                                                                 | 31/03/2023 |
| Impugnação e Parecer 2.zip                                                           | 27/03/2023 |
| EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP-GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL - RETIFICADO_02.pdf | 14/03/2023 |
| AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.pdf                                                 | 14/03/2023 |
| Aviso de Suspensão.pdf                                                               | 02/03/2023 |
| EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP-GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL - RETIFICADO_01.pdf | 01/03/2023 |
| AVISO DE RETIFICAÇÃO 1.pdf                                                           | 01/03/2023 |
| RESPOSTA IMPUGNAÇÃO GERENCIAMENTO DE FROTAS_02.pdf                                   | 01/03/2023 |
| IMPUGNAÇÃO 02.pdf                                                                    | 01/03/2023 |
| RESPOSTA IMPUGNACAO GERENCIAMENTO DE FROTAS_01a.pdf                                  | 28/02/2023 |
| IMPUGNAÇÃO 01.pdf                                                                    | 28/02/2023 |
| RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO 01.pdf                                                    | 28/02/2023 |
| PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01.pdf                                                      | 28/02/2023 |
| EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP-GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL.pdf                 | 15/02/2023 |





**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**1ª INTIMAÇÃO REFERENTE A ATA 205/2022**

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS

MOTIVO: INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE DEFESA PRÉVIA ESCRITA.

PROCESSO: Processo nº 191/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2022.

PRAZO: Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva.

DATA: 30 de março de 2023.

Daiane C. da Silva

Gestora de contratos

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**1ª INTIMAÇÃO REFERENTE A ATA 156/2022**

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: MARCELO SIMONI

MOTIVO: INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE DEFESA PRÉVIA ESCRITA.

PROCESSO: Processo nº 174/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2022.

PRAZO: Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva.

DATA: 30 de março de 2023.

Daiane C. da Silva

Gestora de contratos

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO Nº. 006 AO CONTRATO Nº. 122/2018**

TERMO ADITIVO Nº. 006 ao Contrato nº. 122/2018 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa S. C. COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA., devidamente já qualificadas no Contrato Original.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Sexta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses até 10 de agosto de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 45.656,20 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos);

Água Boa-MT, 10 de março de 2023.

Marinho Kolaniewicz Filho

DEFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**1ª INTIMAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 043/2023**

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

MOTIVO: INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE DEFESA PRÉVIA ESCRITA.

PROCESSO: Processo nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023.

PRAZO: Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva.

DATA: 30 de março de 2023.

Daiane C. da Silva

Gestora de contratos

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**1ª INTIMAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 006/2022**

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: INVOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME

MOTIVO: INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE DEFESA PRÉVIA ESCRITA.

PROCESSO: Processo nº 001/2022.

ADESÃO nº 001/2022.

PRAZO: Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva.

DATA: 30 de março de 2023.

Daiane C. da Silva

Gestora de contratos

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, vem através do seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 4.004/2023, tornar público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/03/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2023, cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreamento veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota Municipal de Água Boa-MT, que leva como vencedora a empresa:

**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – CNPJ 09.179.444/0001-00**

Água Boa - MT, 30 de março de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

**SETOR DE CONSELHOS**  
**RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 010 /2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023**

**RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 010 /2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023**

000757



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 Nº 2908

Divulgação sexta-feira, 31 de março de 2023

Página 26  
Publicação segunda-feira, 3 de abril de 2023



Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 30 de março de 2023.  
Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Terezinha Aparecida Leite Arissava  
Diretora Executiva

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM-MT (MUTUMPREV).

ASSINATURA: 30/03/2023

CONTRATADA: F CONSULTORIA ATUARIAL

CNPJ: 10.514.510/0001-20

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR GLOBAL: R\$ 13.275,84 (treze mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo que o valor será pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 1.106,32 (hum mil, cento e seis reais e trinta e dois centavos). Este extrato entra em vigor a partir de 30/03/2023.

Nova Mutum - MT, 30 de março de 2023.

Terezinha Aparecida Leite Arissava  
Diretora Executiva

### RATIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Nova Mutum - MUTUMPREV, através da Diretora Executiva, ratifica o processo de Dispensa nº 03/2023, tendo como objetivo a prestação de serviços de Assessoria de Investimentos para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Mutum-MT (MUTUMPREV), no valor de R\$ 13.275,84 (treze mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), junto a empresa F CONSULTORIA ATUARIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.514.510/0001-20, com base na Lei 24, inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

Nova Mutum - MT, 30 de março de 2023.

Terezinha Aparecida Leite Arissava  
Diretora Executiva

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO

#### ATO

PORTARIA Nº 012/2023  
DATA: 30 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos servidores que compõem o Conselho Fiscal do PREVIAPAZ"

O Diretor Executivo do PREVIAPAZ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Peixoto de Azevedo, senhor JOSAFÁ VIEIRA DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as atribuições do Conselho Fiscal, previstas na Lei Complementar nº 97 de 01 de julho de 2022, as quais são indispensáveis para regular desenvolvimento das atividades do PREVIAPAZ;

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear, os seguintes servidores públicos como membros do Conselho Curador do PREVIAPAZ, conforme a seguinte composição:

Presidente: Nanci Terezinha Maria CPF: 426.883.909-00, MATRÍCULA: 2993; ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Educação;

Vice Presidente: Nani Gomes de Almeida CPF: 326.270.331-15, MATRÍCULA: 1727; ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Educação;

Titular: Ana Paula Teles dos Reis CPF: 005.716.781-81, MATRÍCULA: 2850; ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Educação;

Suplente: Vania C. de Souza Champo: CPF: 915.060.421-04, MATRÍCULA: 1391; ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Educação;

Titular: Marcos Alves Oliveira; CPF: 053.206.291-41, MATRÍCULA: 564; ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Planejamento e Fazenda;

Suplente: Wadilson de Freitas; CPF: 768.481.911-91, MATRÍCULA: 1; ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Administração;

Titular: Regiane Matos Davi; CPF: 003.809.811-30, MATRÍCULA: 6931; ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Administração;

Suplente: Vanilza Ribeiro Chagas de Souza; CPF: 655.717.381-20, MATRÍCULA: 6983; ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Planejamento e Fazenda;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de Março de 2023.

JOSAFÁ VIEIRA DE ARAUJO  
Diretor Executivo

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

#### LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, Sr. VILSON BARBOSA DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/1993, especialmente os artigos 24, II;

#### RESOLVE:

AUTORIZAR E RATIFICAR nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 005/2023 em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa, conforme a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços administrativos de assessoria e/ou consultoria no envio das informações relativas ao APLIC Carga Mensal do exercício de 2023 em favor do Regime Próprio de Previdência de Ribeirão Cascalheira/MT.  
CBS CONSULTORIA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.562.648/0001-70, localizada na Rua Antônio F. de Oliveira, 63, Jd Planalto - Confresa-MT - CEP: 78.652-000.  
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 16.740,00 (dezesseis mil e setecentos quarenta reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 MESES

Ribeirão Cascalheira/MT, 24 de março de 2023.

VILSON BARBOSA DA SILVA  
Diretor Executivo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, vem através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 4.004/2023, tornar público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/03/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2023, cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreamento veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota Municipal de Água Boa/MT, que teve como vencedora a empresa:

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA  
LTD - CNPJ 09.179.444/0001-00

Água Boa - MT, 30 de março de 2023.

Roberto Cardoso  
Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### ATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

AGUA BOA - MT, AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000021/2023

Modalidade Nr.: 00000002/2023

Modalidade: PREGÃO

Classificação: Pregão Eletrônico

Processo Nr.: 00000187/2023

Data da Adjudicação: 11/04/2023

Objeto da Licitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO.

| Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)           | Detalhamento                                                                                                                                         | Marca | Unid. Forn. | Qtd.                             | Vir. Unitário | Total        |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|----------------------------------|---------------|--------------|
| 75665 - CENTRO AMERICA COMERCIO , SERVIÇO , GESTAO TECNOLOGICA LTDA |                                                                                                                                                      |       |             |                                  |               |              |
| CNPJ: 09.179.444/0001-00                                            |                                                                                                                                                      |       |             |                                  |               |              |
| 1 - LOTE 001                                                        |                                                                                                                                                      |       |             |                                  |               |              |
| 3966514                                                             | GESTÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA                                                                 |       | UNIDADE     | 22,0000                          | 41.290,9000   | 908.399,80   |
| 3966516                                                             | GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.         |       | UNIDADE     | 22,0000                          | 83.104,5400   | 1.828.299,88 |
| 3966517                                                             | GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE COTAÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. |       | UNIDADE     | 22,0000                          | 50.433,1800   | 1.109.529,96 |
| 3966518                                                             | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.                                                                        |       | UNIDADE     | 22,0000                          | 50.433,1800   | 1.109.529,96 |
| 3966519                                                             | SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - DIÁRIO DE BORDO ONLINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA INTEGRADO                                                         |       | MES         | 22,0000                          | 7.737,9500    | 170.234,90   |
| 3966520                                                             | SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DIÁRIO DE BORDO ONLINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA INTEGRADO                                                           |       | MES         | 22,0000                          | 7.737,9500    | 170.234,90   |
| Total Itens: 7                                                      |                                                                                                                                                      |       |             | Total Fornecedor: 5.296.229,4000 |               |              |
|                                                                     |                                                                                                                                                      |       |             | Total Geral: 5.296.229,4000      |               |              |

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

AGUA BOA, Terça-feira, 11 de Abril de 2023





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

**C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18**

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI

CENTRO

Fone: 06635231035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº: 0000001

CEP: 78548000

Fax: 06635231036

## Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório **Pregao Nº 29/2023** que tem por objeto:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO DE PROCESSO LICITATORIO PREGAO ELETRONICO 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ADMINISTRACAO, INTERMEDIACAO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTACAO E OPERACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO, MICRO PROCESSADO (CHIP) (SISTEMA VIA WEB, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E ADITIVOS, RASTREIO VEICULAR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PECAS DE REPOSICAO, ACESSORIOS, SOCORRO MECANICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA MT, NAS CARACTERISTICAS ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BOA/MT.

Para atender as atividades desta **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena** durante o exercício financeiro de **2023**, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao Concluir os trabalhos relativos a **Pregao Nº 29/2023**, na qual apresentaram propostas as empresas:

### Licitantes

| Razão Social                                                                                          | CNPJ               | Código             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO GESRAO TECNOLOGIC                                                    | 09.179.444/0001 00 | 9529               |
| <b>Itens como vencedor</b>                                                                            | <b>Quantidade</b>  | <b>Valor total</b> |
| 508947 PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES/PESADOS - MANUTENCAO PREVENTIVA CORRETIVA | 9,0000             | 9,00000            |
| 508946 FORNECIMENTO DE PECAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS DE 1º (PRIMEIRA) OU GENUINAS | 9,0000             | 9,00000            |
| <b>Total do Participante:</b>                                                                         |                    | <b>18,00000</b>    |





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

**C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18**

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI

CENTRO

Fone: 06635231035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº.: 0000001

CEP: 78548000

Fax: 06635231036

---

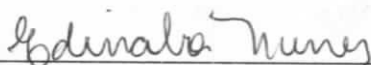
## **Termo de Adjudicação**

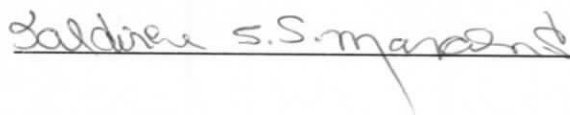
---

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

NOVA SANTA HELENA / MT, em 19 de Junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

**C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18**

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI

CENTRO

Fone: 06635231035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº: 0000001

CEP: 78548000

Fax: 06635231036

## Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos  
direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregao Nº 29/2023**, acatando sem ressalvas  
a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s)  
vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s) :

### Licitantes

| Cód      | Razão Social / Nome                                | CPF/CNPJ           | Valor Total |
|----------|----------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| 00009529 | CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO GESRAO TECNOLOGIC | 09.179.444/0001-00 | 18,00000    |
| Total:   |                                                    |                    | 18,00000    |

### Membros

|           | Nome                             | CPF            |
|-----------|----------------------------------|----------------|
| Pregoeiro | EDINALVA NUNES                   | 014.329.461-02 |
| Pregoeiro | FATIMA SABINO DOS SANTOS         | 003.230.141-35 |
| Apoio     | CAMILA CARRARA ZANETI URGNIANI   | 054.428.131-41 |
| Apoio     | VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES | 021.177.841-94 |
| Suplente  | PATRICIA MARIA MACCARI DE SALES  | 748.540.891-72 |
| Total:    |                                  | 18,00000       |

**P U B L I Q U E - S E**

NOVA SANTA HELENA / MT, em 19 de Junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI  
631.762.101-97  
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

CNPJ: 4.214.704/0001.18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO

Telefone (066)3523-1035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

**Balizamento de Preços****Balizamento: 3267****Pedido: 213 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE****Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****CNPJ: 004.214.704/0001.18****Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT****CEP: 78548000****Órgão/Unid: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Local: 1 - GABINETE DA SECRETARIA****Dotação:**

| Item   | Descrição                                                                                            | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------|-------------|
| 508946 | FORNECIMENTO DE PECAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS DE 1º (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINAS | UNIDADE     | 1,0000     | R\$1,00        | R\$1,00     |
| 508947 | PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES/PESADOS - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA     |             | 1,0000     | R\$1,00        | R\$1,00     |

|                           |         |
|---------------------------|---------|
| Total da(s) Dotação(ões): | R\$2,00 |
| Total do Local:           | R\$2,00 |
| Total do Órgão/Unid.:     | R\$2,00 |
| Total do Fornecedor:      | R\$2,00 |
| Total do Pedido:          | R\$2,00 |

**Pedido: 214 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE****Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****CNPJ: 004.214.704/0001.18****Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT****CEP: 78548000****Órgão/Unid: 06.001 - GABINETE DA SECRETARIA****Local: 1 - PACO MUNICIPAL****Dotação:**

| Item   | Descrição                                                                                            | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------|-------------|
| 508946 | FORNECIMENTO DE PECAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS DE 1º (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINAS | UNIDADE     | 1,0000     | R\$1,00        | R\$1,00     |
| 508947 | PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES/PESADOS - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA     |             | 1,0000     | R\$1,00        | R\$1,00     |

|                           |         |
|---------------------------|---------|
| Total da(s) Dotação(ões): | R\$2,00 |
| Total do Local:           | R\$2,00 |
| Total do Órgão/Unid.:     | R\$2,00 |
| Total do Fornecedor:      | R\$2,00 |
| Total do Pedido:          | R\$2,00 |

**Pedido: 215 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE****Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****CNPJ: 004.214.704/0001.18****Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT****CEP: 78548000****Órgão/Unid: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Local: 3 - CONSELHO TUTELAR****Dotação:**

| Item   | Descrição                                                                                            | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------|-------------|
| 508946 | FORNECIMENTO DE PECAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS DE 1º (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINAS | UNIDADE     | 1,0000     | R\$1,00        | R\$1,00     |
| 508947 | PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES/PESADOS - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA     |             | 1,0000     | R\$1,00        | R\$1,00     |

|                           |         |
|---------------------------|---------|
| Total da(s) Dotação(ões): | R\$2,00 |
| Total do Local:           | R\$2,00 |
| Total do Órgão/Unid.:     | R\$2,00 |
| Total do Fornecedor:      | R\$2,00 |
| Total do Pedido:          | R\$2,00 |

**Pedido: 216 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

CNPJ: 4.214.704/0001.18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO

Telefone (066)3523-1035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

**Balizamento de Preços****Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****CNPJ: 004.214.704/0001.18****Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT****CEP: 78548000****Órgão/Unid: 09.001 - GABINETE DA SECRETARIA****Local: 1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA****Dotação:**

| Item   | Descrição                                                                                            | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------|-------------|
| 508946 | FORNECIMENTO DE PECAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS DE 1º (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINAS | UNIDADE     | 1,0000     | R\$1,00        | R\$1,00     |
| 508947 | PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES/PESADOS - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA     |             | 1,0000     | R\$1,00        | R\$1,00     |

**Total da(s) Dotação(ões):** R\$2,00  
**Total do Local:** R\$2,00  
**Total do Órgão/Unid.:** R\$2,00  
**Total do Fornecedor:** R\$2,00  
**Total do Pedido:** R\$2,00

**Pedido: 217 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE****Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****CNPJ: 004.214.704/0001.18****Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT****CEP: 78548000****Órgão/Unid: 07.001 - GABINETE DA SECRETARIA****Local: 1 - SECRETARIA DE EDUCACAO****Dotação:**

| Item   | Descrição                                                                                            | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------|-------------|
| 508946 | FORNECIMENTO DE PECAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS DE 1º (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINAS | UNIDADE     | 1,0000     | R\$1,00        | R\$1,00     |
| 508947 | PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES/PESADOS - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA     |             | 1,0000     | R\$1,00        | R\$1,00     |

**Total da(s) Dotação(ões):** R\$2,00  
**Total do Local:** R\$2,00  
**Total do Órgão/Unid.:** R\$2,00  
**Total do Fornecedor:** R\$2,00  
**Total do Pedido:** R\$2,00

**Pedido: 218 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE****Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****CNPJ: 004.214.704/0001.18****Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT****CEP: 78548000****Órgão/Unid: 03.001 - GABINETE DO PREFEITO****Local: 1 - GABINETE DO PREFEITO****Dotação:**

| Item   | Descrição                                                                                            | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------|-------------|
| 508946 | FORNECIMENTO DE PECAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS DE 1º (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINAS | UNIDADE     | 1,0000     | R\$1,00        | R\$1,00     |
| 508947 | PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES/PESADOS - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA     |             | 1,0000     | R\$1,00        | R\$1,00     |

**Total da(s) Dotação(ões):** R\$2,00  
**Total do Local:** R\$2,00  
**Total do Órgão/Unid.:** R\$2,00  
**Total do Fornecedor:** R\$2,00  
**Total do Pedido:** R\$2,00

**Pedido: 219 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE****Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****CNPJ: 004.214.704/0001.18**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

CNPJ: 4.214.704/0001.18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO

Telefone (066)3523-1035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

**Balizamento de Preços**

Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT

CEP: 78548000

Órgão/Unid: 11.001 - GABINETE DA SECRETARIA

Local: 10 - SECRETARIA DE OBRAS

Dotação:

| Item   | Descrição                                                                                            | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------|-------------|
| 508946 | FORNECIMENTO DE PECAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS DE 1º (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINAS | UNIDADE     | 1,0000     | R\$1,00        | R\$1,00     |
| 508947 | PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES/PESADOS - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA     |             | 1,0000     | R\$1,00        | R\$1,00     |

Total da(s) Dotação(ões): R\$2,00  
Total do Local: R\$2,00  
Total do Órgão/Unid.: R\$2,00  
Total do Fornecedor: R\$2,00  
Total do Pedido: R\$2,00

Pedido: 220 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE

Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 004.214.704/0001.18

Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT

CEP: 78548000

Órgão/Unid: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 1 - GABINETE DO SECRETARIO

Dotação:

| Item   | Descrição                                                                                            | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------|-------------|
| 508946 | FORNECIMENTO DE PECAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS DE 1º (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINAS | UNIDADE     | 1,0000     | R\$1,00        | R\$1,00     |
| 508947 | PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES/PESADOS - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA     |             | 1,0000     | R\$1,00        | R\$1,00     |

Total da(s) Dotação(ões): R\$2,00  
Total do Local: R\$2,00  
Total do Órgão/Unid.: R\$2,00  
Total do Fornecedor: R\$2,00  
Total do Pedido: R\$2,00

Pedido: 221 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE

Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 004.214.704/0001.18

Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT

CEP: 78548000

Órgão/Unid: 11.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Local: 5 - DEPTO DE ÁGUA E ESGOTO

Dotação:

| Item   | Descrição                                                                                            | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------|-------------|
| 508946 | FORNECIMENTO DE PECAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS DE 1º (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINAS | UNIDADE     | 1,0000     | R\$1,00        | R\$1,00     |
| 508947 | PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES/PESADOS - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA     |             | 1,0000     | R\$1,00        | R\$1,00     |

Total da(s) Dotação(ões): R\$2,00  
Total do Local: R\$2,00  
Total do Órgão/Unid.: R\$2,00  
Total do Fornecedor: R\$2,00  
Total do Pedido: R\$2,00  
Total Balizamento: R\$18,00  
Total Geral: R\$18,00





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 4.214.704/0001.18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO

Telefone (066)3523-1035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

### Balizamento de Preços



## Autorização de Ata Registro de Preço

### Autorização da Ata de Registro de Preço

| Núm. Licitação   | Núm. Ata         | Participante       | Data da<br>autorização |
|------------------|------------------|--------------------|------------------------|
| 00000000002/2023 | 00000000036/2023 | 04.214.704/0001-18 | 14/06/2023             |

Autorizado por

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

### Itens

| Item       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quantidade |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| LOTE Nº: 1 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |
| 3966516    | SERVICO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS - DO TIPO GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL DE FROTA DE VEICULOS, COM IMPLANTACAO E OPERACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, GESTAO DE FROTA COM A AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS E A REALIZACAO DE MANUTENCAO LEVE, ATRAVES DA TECNOLOGIA DE CARTAO ELETRONICO, PAGO ATRAVES DE TAXA DE ADMINISTRACAO | 1          |
| 3966518    | SERVICO DE FORNECIMENTO DE PECAS - TAXA DE ADMINISTRACAO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE PECAS DE MANUTENCAO ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET                                                                                                                                                                                | 1          |



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
Gestão 2021/2024



Ofício nº 140/GP/2023.

Nova Santa Helena-MT, 05 de junho de 2023.

A Exmo.

Sr (o). Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeitura municipal de Água Boa - MT

Avenida Planalto, nº. 410, Centro – Água Boa/MT.

**Assunto:** Solicitação de Anuência a Ata de Registro de Preços 036/2023 da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Senhor Prefeito,

Venho através de o presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT em aderir a **Registro de Preços de nº 036/2023**, oriunda do processo modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, que trata do Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético, micro processado (chip) ou sistema via web, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreo veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota municipal do Município de Nova Santa Helena - MT. Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

Fornecedor Registrado:

**CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA- CNPJ: 09.179.444/0001-00**

END: Avenida Prainha, sala B, nº 09, Quadra nº 02, Bairro Alvorada,

CEP: 78048-436 - Cuiabá/MT–

Fone: (65) 9959-4468

E-mail: administracao@centroamericatecnologia.com.br

| ITEM            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | Valor Estimado |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01              | GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. | 1.828.299,88   |
| 02              | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.                                                                | 1.109.529,96   |
| VALOR TOTAL R\$ |                                                                                                                                              | 2.937.829,84   |

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize a cópia do processo, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações do aviso/resultado da licitação, autorização TCE, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

**PAULINHO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1927487477

1927487477

NOME  
JANIO CORREA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
13903284 SESP MT

CNPJ  
965.048.891-04

DATA NASCIMENTO  
11/09/1982

FILIAÇÃO  
GIOVALDO TAVARES DA SILVA  
ELIZETE MARIA CORREA DA SILVA

PERMISSÃO  
ACC

CAT. HAB.  
AC

Nº REGISTRO  
02780614050

VALIDADE  
16/09/2024

1ª HABILITAÇÃO  
11/03/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO  
18/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46656093473  
MT641783795

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

JANIO  
CORREA DA  
SILVA-965048  
89104

Assinado de forma  
digital por JANIO  
CORREA DA  
SILVA-96504889104  
Dados: 2022.04.19  
10:31:56 -04'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/117571904227553845115>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 117571904227553845115-1  
Data: 19/04/2022 12:14:17  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMV95009-EYND;



CNU: 06.878.4

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 12:21:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cnpj.com.br/autenticacao](https://www.cnpj.com.br/autenticacao) ou pelo endereço em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Documento nº 117571904227553845115 - 19/04/2022 12:14:17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/04/2022 14:52:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 117571904227553845115-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b90e6ea777e8438faebd55254888afdd13827b14a5c786f694026dcb78b796719e5adf6d3bc89d841ba01ea548ecabbee2d680487650d66445b50d3d759eccad4



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.







Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial quando a sede for em outra UF)

51201685851

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200198252

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

|   |     |      |   |                                                              |
|---|-----|------|---|--------------------------------------------------------------|
| 1 | 002 |      |   | ALTERACAO                                                    |
|   |     | 051  | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO                            |
|   |     | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
|   |     | 2015 | 1 | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL                                   |

CUIABA

Local

11 Abril 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Responsável

### DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2509502 em 12/04/2022 da Empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 09179444000100 e protocolo 220481474 - 12/04/2022. Autenticação: FFC7C223C32CD21E71A061511EA1A867232C3FE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/048.147-4 e o código de segurança TEUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/048.147-4              | MTP2200198252                        | 11/04/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                         |                       |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                      | Nome                  | Data Assinatura |
| 965.048.891-04                                                                                                                           | JANIO CORREA DA SILVA | 12/04/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  |                       |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital                                                                                                          |                       |                 |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2509502 em 12/04/2022 da Empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 09179444000100 e protocolo 220481474 - 12/04/2022. Autenticação: FFC7C223C32CD21E71A061511EA1A867232C3FE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/048.147-4 e o código de segurança TEUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

## 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**  
CNPJ Nº 09.179.444/0001-00 – 51.201.685.851

**JANIO CORREA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascida em 11/09/1982, inscrita no CPF 965.048.891-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02780614050 CNH/MT, residente e domiciliado na Rua professora Tereza lobo Nº 60, Apartamento 703, Bairro Consil, Cuiabá – MT CEP 78.048-700.

Único sócio da Sociedade Limitada que gira sob denominação social **CENTRO AMERICA COMÉRCIO SERVIÇO GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51.201.685.851**, com sede na Avenida da Praíinha (Lot Consil), nº 09, Quadra 02, Lote 09, Sala B, bairro Alvorada, na Cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso CEP 78048-436, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 09.179.444/0001-00. Têm entre si, justa e acordada a presente alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CNAE FISCAL:

Altera-se as atividades da empresa:

- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 6130-2/00 - Telecomunicações por satélite;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4930-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:

Alteram-se o objeto social da empresa:

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, telecomunicações por satélite; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; emissão de vales alimentação, vales transportes e similares; atividades de serviços prestados principalmente às empresas; treinamento em informática; locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de combustível por meio de cartão magnético em alinhamento, balanceamento, mecânica, lavagem, borracharia, guincho, elétrica, funilaria e pintura de veículo automotores por meio de cartão magnético; gerenciamento de convênio por meio de cartão magnético, rastreamento e monitoramento veicular, intermediação de combustível, intermediação de peças e acessórios automotores; Prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de produtos alimentícios por meio de cartão magnético chip ou similares, fornecido por intermediação de redes credenciadas; Prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de equipamentos e suplementos de informática por meio de cartão magnético chip ou similares, fornecido por intermediação



de redes credenciadas, Prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de lubrificantes, produtos pneumáticos e câmaras de ar por meio de cartão magnético chip ousimulares, fornecido por intermediação de redes credenciadas; Sistema de intermediação e gestão reparos prediais, sistema de intermediação de gestão para manutenção e peças para reparos em elétrica, hidráulica, climatização e similares; Sistema de gestão e intermediação no fornecimento de materiais para construção, para reparos e construção em geral por meio de rede credenciada, sistema de intermediação e gestão em reparos e construções, pontes, vias públicas, mata burro e passarelas; sistema de intermediação e locação de veículos leves e pesados; Sistema de intermediação de locação de máquinas e equipamentos e intermediação de locação de aeronaves; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; prestação de serviços de gerenciamento e intermediação com fornecimento de medicamentos em geral e insumos médicos-hospitalares e correlatos; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios; Produtos odontológicos; Produtos de higiene, limpeza e conservação hospitalar e domiciliar, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico hospitalar, partes e peças; produtos de farmacêutico; produtos de artigos médicos e ortopédicos; Próteses e artigos de ortopedia; Sistema de intermediação de serviço de manutenção e reparos de aparelhos eletrodomésticos e equipamentos de irradiação, Sistema de intermediação de gestão de serviço de rastreamento de medicamentos, aparelhos e insumos hospitalares, Sistema de Intermediação de locação de aparelhos hospitalar e odonto-médico, Serviço de intermediação na manutenção e reparação de aparelhos hospitalares e odonto-hospitalar; Serviço de Gestão e intermediação com fornecimento de produtos no ramo alimentício em geral para fornecimento na rede pública para a composição da merenda escolar das escolas da rede municipal e estadual, Gestão e intermediação com fornecimento de produtos no ramo alimentício em geral para toda a rede pública estadual e municipal, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:**

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do ato constitutivo permanece Cuiabá – MT.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

As Cláusula e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

#### **CONSOLIDAÇÃO**

**CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**  
**CNPJ Nº 09.179.444/0001-00 – 51.201.685.851**

**JANIO CORREA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1982, inscrita no CPF 965.048.891-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02780614050 CNH/MT, residente e domiciliado na Rua professora Tereza lobo Nº 60, Apartamento 703, Bairro Consil, Cuiabá – MT CEP 78.048-700.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL:**

A sociedade gira sob o nome empresarial “**CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO SERVIÇO GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO:**

A sede da sociedade está localizada no endereço: Avenida da Prahna (Lot Consil), nº 09, Quadra 02, Lote 09, Sala B, bairro Alvorada, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-436.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – CNAE FISCAL:**

Altera-se as atividades da empresa:

- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;



- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 6130-2/00 - Telecomunicações por satélite;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4930-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem como objeto social o ramo de Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, telecomunicações por satélite; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; emissão de vales alimentação, vales transportes e similares; atividades de serviços prestados principalmente às empresas; treinamento em informática; locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de combustível por meio de cartão magnético em alinhamento, balanceamento, mecânica, lavagem, borracharia, guincho, elétrica, funilaria e pintura de veículo automotores por meio de cartão magnético; gerenciamento de convênio por meio de cartão magnético, rastreamento e monitoramento veicular, intermediação de combustível, intermediação de peças e acessórios automotores; Prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de produtos alimentícios por meio de cartão magnético chip ou similares, fornecido por intermediação de redes credenciadas; Prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de equipamentos e suplementos de informática por meio de cartão magnético chip ou similares, fornecido por intermediação de redes credenciadas, Prestação de serviço de gerenciamento e intermediação de lubrificantes, produtos pneumáticos e câmaras de ar por meio de cartão magnético chip ou similares, fornecido por intermediação de redes credenciadas; Sistema de intermediação e gestão de reparos prediais, sistema de intermediação de gestão para manutenção e peças para reparos em elétrica, hidráulica, climatização e similares; Sistema de gestão e intermediação no fornecimento de materiais para construção, para reparos e construção em geral por meio de rede credenciada, sistema de intermediação e gestão em reparos e construções, pontes, vias públicas, mata burro e passarelas; sistema de intermediação e locação de veículos leves e pesados; Sistema de intermediação de locação de máquinas e equipamentos e intermediação de locação de aeronaves; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; prestação de serviços de gerenciamento e intermediação com fornecimento de medicamentos em geral e insumos médicos-hospitalares e correlatos; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios; Produtos odontológicos; Produtos de higiene, limpeza e conservação hospitalar e domiciliar, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, partes e peças; produtos de farmacêutico; produtos de artigos médicos e ortopédicos; Próteses e artigos de ortopedia; Sistema de intermediação de serviço de manutenção e reparos de aparelhos eletrodomésticos e equipamentos de irradiação, Sistema de intermediação de gestão de serviço de rastreamento de medicamentos, aparelhos e insumos hospitalares, Sistema de Intermediação de locação de aparelhos hospitalar e odonto-médico, Serviço de intermediação na manutenção e reparação de aparelhos hospitalares e odonto-hospitalar; Serviço de Gestão e intermediação com fornecimento de produtos no ramo alimentício em geral para fornecimento na rede pública para a composição da merenda escolar das escolas





da rede municipal e estadual, Gestão e intermediação com fornecimento de produtos no ramo alimentício em geral para toda a rede pública estadual e municipal, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início da mesma se deu em 30/10/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, divididos em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

| <b>SÓCIOS</b>                | <b>%</b>   | <b>QUOTA<br/>S</b> | <b>TOTAL</b>      |
|------------------------------|------------|--------------------|-------------------|
| <b>JANIO CORREA DA SILVA</b> | 100        | 500.000            | 500.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>100</b> | <b>500.000</b>     | <b>500.000,00</b> |

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO:**

A sociedade será administrada pelos sócios **JANIO CORREA DA SILVA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo fazer-lô em atividades de interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros(s) sócios(s). **Parágrafo Único:** Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PROCURAÇÕES:**

Fica facultado o administrador, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS REMUNERAÇÕES:**

O sócio no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS LUCROS E PREJUÍZOS:**

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em Lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de suas respectivas quotas de capital.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão os sócios, deliberar em comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados, observada a legislação pertinente à matéria.

**Parágrafo Segundo:** Os Lucros apurados contabilmente poderão ser distribuídos como retirada de lucros ao seu sócio, dentro de cada mês, de acordo com sua participação societária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresse consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência



na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições de alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único:** Findo o prazo de 90 (noventa) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRADA DA SOCIEDADE:**

O sócio que pretender se retirar da sociedade, deve comunicá-la por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único:** Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios e terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através do Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento do sócio, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS DE REGIMENTO:**

Este Instrumento Contratual será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônimas Lei 6.404/76.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

A administradora, qualificada anteriormente, **declara** sob as penas da Lei, de que **não está impedida** de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, deprevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam **digitalmente** o presente instrumento em via única.

Cuiabá/MT, 06 de Abril de 2022.

**JANIO CORREA DA SILVA**  
Assinatura Digital





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

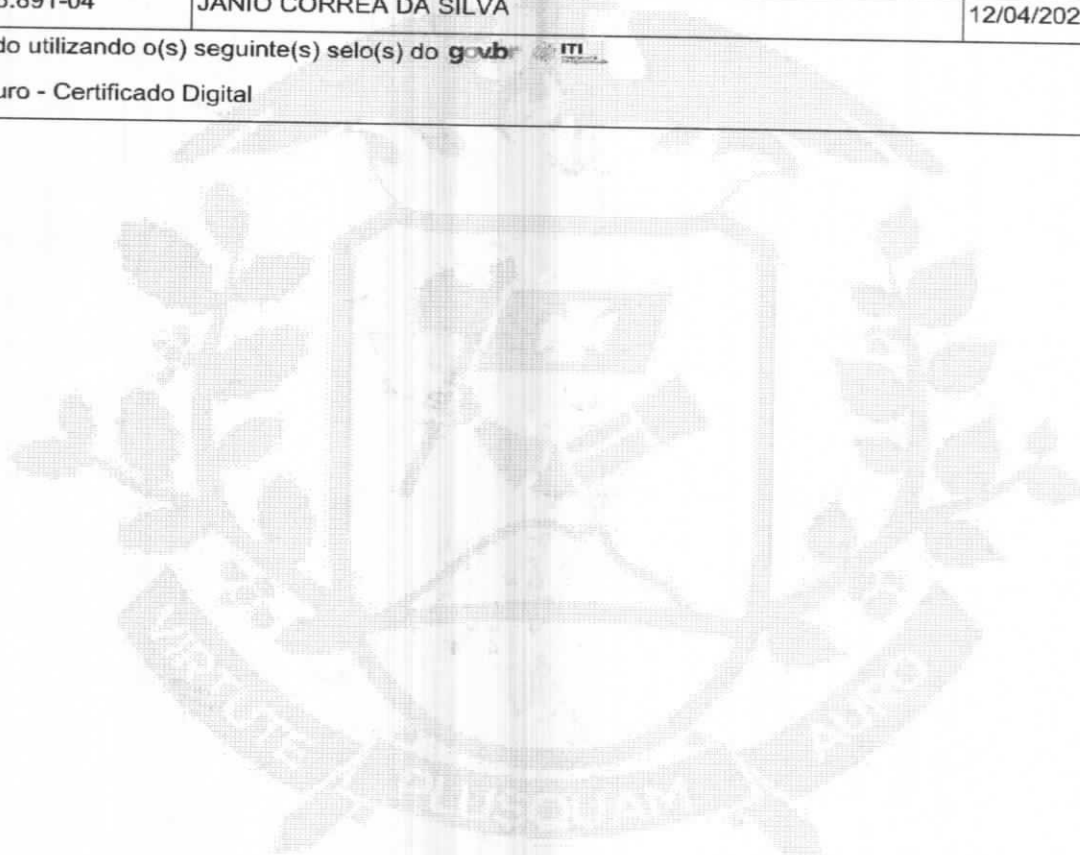
Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/048.147-4              | MTP2200198252                        | 11/04/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                                           |                       |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                                        | Nome                  | Data Assinatura |
| 965.048.891-04                                                                                                                                                                                                             | JANIO CORREA DA SILVA | 12/04/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br   |                       |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital                                                                                                                                                                                            |                       |                 |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2509502 em 12/04/2022 da Empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ 09179444000100 e protocolo 220481474 - 12/04/2022. Autenticação: FFC7C223C32CD21E71A061511EA1A867232C3FE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/048.147-4 e o código de segurança TEUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto, - Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, de CNPJ 09.179.444/0001-00 e protocolado sob o número 22/048.147-4 em 12/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2509502, em 12/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                           |                       |                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|
| CPF                                                    | Nome                  | Data Assinatura |
| 965.048.891-04                                         | JANIO CORREA DA SILVA | 12/04/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br |                       |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital                        |                       |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                                           |                       |                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|
| CPF                                                    | Nome                  | Data Assinatura |
| 965.048.891-04                                         | JANIO CORREA DA SILVA | 12/04/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br |                       |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital                        |                       |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/04/2022



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 12/04/2022, às 10:45.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/048.147-4.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2509502 em 12/04/2022 da Empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 09179444000100 e protocolo 220481474 - 12/04/2022. Autenticação: FFC7C223C32CD21E71A061511EA1A867232C3FE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/048.147-4 e o código de segurança TEUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF                              | Nome                        |
| 955.179.101-06                   | JULIO FREDERICO MULLER NETO |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, terça-feira, 12 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2509502 em 12/04/2022 da Empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 09179444000100 e protocolo 220481474 - 12/04/2022. Autenticação: FFC7C223C32CD21E71A061511EA1A867232C3FE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/048.147-4 e o código de segurança TEUK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
09.179.444/0001-00  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
01/11/2007

NOME EMPRESARIAL  
CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CAT - CENTRO AMERICA TECNOLOGIA

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite  
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares  
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente  
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV PRAINHA (LOT CONSIL)

NÚMERO  
9

COMPLEMENTO  
SALA B QUADRA02 LOTE 09

CEP  
78.048-436

BAIRRO/DISTRITO  
ALVORADA

MUNICÍPIO  
CUIABA

UF  
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ADMINISTRACAO@CENTROAMERICATECNOLOGIA.COM.BR

TELEFONE  
(65) 9959-4468

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
06/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/05/2023 às 17:41:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                           |                                              |                                                    |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------|--|
| Número de Inscrição Estadual<br><b>13.793.163-8</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           | CNPJ<br><b>09.179.444/0001-00</b>            | Data Início Atividade - SEFAZ<br><b>26/11/2019</b> |  |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |                                              |                                                    |  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)<br><b>CENTRO AMERICA FROTAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                           |                                              |                                                    |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |                                              |                                                    |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b><br><b>4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b><br><b>4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b><br><b>6130-2/00 - Telecomunicações por satélite</b><br><b>6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b><br><b>6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b><br><b>6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b><br><b>6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b><br><b>7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b><br><b>7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor</b><br><b>7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b><br><b>8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b><br><b>8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b><br><b>8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b><br><b>8599-6/03 - Treinamento em informática</b> |                           |                                              |                                                    |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA<br><b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                                              |                                                    |  |
| LOGRADOURO<br><b>AV PRAINHA (LOT CONSIL)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           | NÚMERO<br><b>9</b>                           | COMPLEMENTO<br><b>SALA B QUADRA02 LOTE 09</b>      |  |
| CEP<br><b>78048-436</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BAIRRO<br><b>ALVORADA</b> | MUNICÍPIO<br><b>CUIABÁ</b>                   | UF<br><b>MT</b>                                    |  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>administracao@centroamericatecnologia.com.br</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           | TELEFONE<br><b>(65) 99959-4468</b>           |                                                    |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           | DATA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>26/11/2019</b> |                                                    |  |
| MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           |                                              |                                                    |  |
| SIMPLES NACIONAL<br><b>NÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           | MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL<br><b>NÃO</b>  |                                                    |  |
| ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL<br><b>NÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           | MEI CAMINHONEIRO<br><b>NÃO</b>               |                                                    |  |
| Emitido no dia 05/06/2023 às 17:21:32 (data e hora de Cuiabá)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           |                                              |                                                    |  |



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**  
**CNPJ: 09.179.444/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:34 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2023.

Código de controle da certidão: **9C55.3A40.CB99.0119**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND Nº 0043931170**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Data da emissão: 27/04/2023 Hora da emissão: 07:35:08**

**Nome/denominação do sujeito passivo: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**

**CNPJ: 09.179.444/0001-00**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

**Certidão válida até: 25/06/2023.**

**Fornecimento gratuito**

**Número de Autenticação: 27AAMBK22MAT22TU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

676620/2023

1340641

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734785611

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 390729



2505202309179444000100002005656766201996989231340641

NOME

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CPF/CNPJ

09.179.444/0001-00

RG/INSCR. ESTADUAL

137931638

ENDEREÇO

Av. DA PRAINHA (LOT CONSIL/ SENHOR DOS PASSOS III), 9 - SALA B QUADRA 02 LOTE 09 - ALVORADA - CUIABA/MT

BAIRRO

ALVORADA

FINALIDADE

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em analise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 25 de maio de 2023

  
**Lillian Paula Alves Modesto da Costa**  
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 24 de Junho de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.179.444/0001-00  
**Razão Social:** CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECN LTDA  
**Endereço:** AV PRAINHA (LOT CONSIL) 9 SL B QD2 LT9 / ALVORADA / CUIABA / MT / 78048-436

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/05/2023 a 26/06/2023

**Certificação Número:** 2023052804161826986010

Informação obtida em 06/06/2023 14:55:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.179.444/0001-00

Certidão nº: 15749020/2023

Expedição: 14/04/2023, às 15:41:31

Validade: 11/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.179.444/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU**

Nº: 8223348

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **3 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NADA CONSTA**, até a data de 25/05/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**  
**CNPJ 09.179.444/0001-00**

**Observações:**

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



PREFEITURA DE

Cuiabá

**ALVARÁ/2023**

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



186134403852512023100137107

CM

96364

CNPJ/CPF

09.179.444/0001-00

Identificador

420754

Razão Social

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

Nome Fantasia

CENTRO AMERICA FROTAS

Atividade Principal

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Atividade Secundária

6130-2/00 - Telecomunicações por satélite  
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor  
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares  
8599-6/03 - Treinamento em informática  
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anterior  
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
4751-2/01 - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática  
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

Localização

Av. DA PRAINHA (LOT CONSIL/ SENHOR DOS PASSOS III), 9 - SALA B QUADRA 02 LOTE 09 - Bairro: ALVORADA - CEP:  
78048436 - CUIABA - MT

Data Abertura Empresa

30/10/2007

Area Utilizada/m²

50

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

23/01/2008

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

10/01/2023

Inscr. Cad Imobiliário

01.8.14.043.0012.002

Inscr. Estadual

137931638

Registro Junta Comercial/MT

51201685851

Ressalva

MANUEL FERNANDO DE CAMPOS FILHOS  
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBI. E DESENV. URBANO

DIODILDES DA COSTA MACEDO NETO  
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

10 de Janeiro de 2023.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

|                                                        |                                                           |                                          |                             |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| Nome Empresarial:                                      | CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA |                                          |                             |
| Natureza Jurídica:                                     | SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA                             |                                          |                             |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ                                                      | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 5120168585-1                                           | 09.179.444/0001-00                                        | 01/11/2007                               | 30/10/2007                  |

Endereço Completo:

AVENIDA PRAINHA (LOT CONSIL) 9 SALA B QUADRA02 LOTE 09 - BAIRRO ALVORADA CEP 78048-436 - CUIABA/MT

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA TELECOMUNICACOES POR SATELITE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO EMISSAO DE VALES ALIMENTACAO VALES TRANSPORTES E SIMILARES ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS TREINAMENTO EM INFORMATICALOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR PRESTACAO DE SERVICO DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE COMBUSTIVEL POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO EM ALINHAMENTO BALANCEAMENTO MECANICA LAVAGEM BORRACHARIA GUINCHO ELETRICA FUNILARIA E PINTURA DE VEICULO AUTOMOTORES POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO GERENCIAMENTO DE CONVENIO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR INTERMEDIACAO DE COMBUSTIVEL INTERMEDIACAO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES PRESTACAO DE SERVICO DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO CHIP OU SIMULARES FORNECIDO POR INTERMEDIACAO DE REDES CREDENCIADAS PRESTACAO DE SERVICO DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO CHIP OU SIMULARES FORNECIDO POR INTERMEDIACAO DE REDES CREDENCIADAS PRESTACAO DE SERVICO DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO DE LUBRIFICANTES PRODUTOS PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO CHIP OU SIMULARES FORNECIDO POR INTERMEDIACAO DE REDES CREDENCIADAS SISTEMA DE INTERMEDIACAO E GESTAO REPAROS PREDIAIS SISTEMA DE INTERMEDIACAO DE GESTAO PARA MANUTENCAO E PECAS PARA REPAROS EM ELETRICA HIDRAULICA CLIMATIZACAO E SIMILARES SISTEMA DE GESTAO E INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO PARA REPAROS E CONSTRUCAO POR MEDIO DE REDE CREDENCIADA SISTEMA DE INTERMEDIACAO E GESTAO EM REPAROS E CONSTRUCOES PONTES VIAS PUBLICAS MATA BURRO E PASSARELAS SISTEMA DE INTERMEDIACAO DE LOCACAO DE VEICULOS LEVES E PESADOS SISTEMA DE INTERMEDIACAO DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E INTERMEDIACAO DE LOCACAO DE AERONAVES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICO PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIACAO COM O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MEDICOS-HOSPITALARES E CORRELATOS INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E LABORATORIOS PRODUTOS ODONTOLOGICOS PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO HOSPITALAR E DOMICILIAR MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS PRODUTOS DE FARMACEUTICOS PRODUTOS DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA SISTEMA DE INTERMEDIACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO E REPAROS DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO SISTEMA DE INTERMEDIACAO E GESTAO DE SERVICO DE RASTREAMENTO DE MEDICAMENTOS APARELHOS E INSUMOS HOSPITALARES SISTEMA DE INTERMEDIACAO DE LOCACAO DE APARELHOS HOSPITALAR E ODONTO-MEDICO SERVICO DE INTERMEDIACAO NA MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS HOSPITALARES E ODONTO-HOSPITALAR SERVICO DE GESTAO E CONSULTORIA GESTAO E INTERMEDIACAO COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS NO RAMO ALIMENTICIO PARA FORNECIMENTO NA REDE PUBLICA PARA A COMPOSICAO NA MERENDA ESCOLAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL GESTAO E INTERMEDIACAO COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS NO RAMO ALIMENTICIO PARA TODA A REDE PUBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

|                      |                |                                    |                  |
|----------------------|----------------|------------------------------------|------------------|
| Capital Social:      | R\$ 500.000,00 | Microempresa ou Empresa de Pequeno | Prazo de Duração |
| QUINHENTOS MIL REAIS |                |                                    |                  |

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000486734 e visualize a certidão)



23/085.087-1





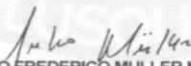
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

|                                                     |                                                                     |                  |                |                               |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|-------------------------------|
| Nome Empresarial:                                   | CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA           |                  |                |                               |
| Natureza Jurídica:                                  | SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA                                       |                  |                |                               |
| Capital Integralizado: R\$ 500.000,00               | Porte                                                               | INDETERMINADO    |                |                               |
| QUINHENTOS MIL REAIS                                | EMPRESA PEQUENO PORTE<br>(Lei Complementar nº123/06)                |                  |                |                               |
| Sócio(s)/Administrador(es)                          |                                                                     |                  |                |                               |
| CPF/NIRE                                            | Nome                                                                | Término Mandato  | Participação   | Função                        |
| 965.048.891-04                                      | JANIO CORREA DA SILVA                                               | xxxxxxx          | R\$ 500.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR         |
| Status: TRANSFORMADA                                |                                                                     | Situação: ATIVA  |                |                               |
| Último Arquivamento: 12/04/2022                     |                                                                     | Número: 2509502  |                |                               |
| Ato                                                 | 002 - ALTERACAO                                                     |                  |                |                               |
| Evento(s)                                           | 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |                  |                |                               |
|                                                     | 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL                                   |                  |                |                               |
|                                                     | 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO                             |                  |                |                               |
| Empresa(s) Antecessora(s)                           |                                                                     |                  |                |                               |
| Nome Anterior                                       | Nire                                                                | Número Aprovação | UF             | Tipo Movimentação             |
| CENTRO AMERICA FROTAS LTDA                          | xxxxxxx                                                             | 2300340          | xx             | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |
| CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI                        | 5160026301-2                                                        | 51201685851      | xx             | TRANSFORMACAO                 |
| JANIO CORREA DA SILVA                               | 5110160478-7                                                        | 51600263012      | xx             | TRANSFORMACAO                 |
| JANIO CORREA DA SILVA ME                            | xxxxxxx                                                             | 2200553          | xx             | TRANSFORMACAO                 |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela |                                                                     |                  |                |                               |
| Nire                                                | CNPJ                                                                | Endereço         |                |                               |
| NADA MAIS#                                          |                                                                     |                  |                |                               |

Cuiabá, 30 de Maio de 2023 08:11

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000486734 e visualize a certidão)



23/085.087-1



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 19/05/2023 11:30:46

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**  
CNPJ: **09.179.444/0001-00**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**

CNPJ: **09.179.444/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, CNPJ 09.179.444/0001-00, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h11min44 do dia 19/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: PY3E.433L.WXAC.W8CQ

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**

CPF/CNPJ: **09.179.444/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

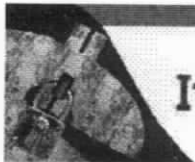
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:21:04 do dia 19/05/2023 , com validade até o dia 18/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MIMY9s9U3L41NvVNGwqk

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (19/05/2023 às 11:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.179.444/0001-00.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6467.8AFF.2F5B.B391 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA**

CPF/CNPJ: **09.179.444/0001-00**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:25:32 do dia 19/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0B2Z190523112532

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT** E A EMPRESA.

**CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023**

Por este instrumento de **Contrato Administrativo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.214.704/0001-18, com Sede Administrativa na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_, neste ato representada pela Srª. \_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético, micro processado (chip) ou sistema via web, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreo veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota municipal do Município de Nova Santa Helena - MT, como descrito na planilha abaixo:**

| ITEM        | DESCRIÇÃO | UNID | VALOR ESTIMADO |
|-------------|-----------|------|----------------|
| TOTAL GERAL |           |      |                |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de **R\$ \_\_\_\_ (por extenso)**.

2.2. Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, **A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários, efetivamente solicitados e utilizados pela Prefeitura Municipal.

2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.



2.4. A contagem do prazo a que se refere o item 2.3. desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

2.5. Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato, por este designado.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura (\_\_\_\_) **até o dia** \_\_\_\_\_, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

**Código:**

**Órgão:**

**Unidade:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento De Despesa:**

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.



7.2. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s), nos termos da Cláusula Segunda.

8.2. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

9.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital do Pregão, originário deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, originários deste contrato.

9.2. A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.



#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da **Portaria nº \_\_\_\_\_** os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA |
|----------|------|-----------|
| TITULAR  |      |           |
| SUPLENTE |      |           |

12.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato a Ata de Registro de Preços nº 036/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2023, e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA, realizado pela Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT.

13.2. A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CERTIDÕES**

14.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

| CERTIDÃO | Data Emissão | Data de validade | Nº da Certidão |
|----------|--------------|------------------|----------------|
| FGTS     |              |                  |                |
| RFB/PGFN |              |                  |                |
| CND/TST  |              |                  |                |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT





15.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de \_\_\_\_\_ - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em \_\_\_\_\_ () vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de \_\_\_\_\_ () testemunhas e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fiscais de contrato.

Nova Santa Helena/MT, \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**  
**PAULINHO BORTOLINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

**FISCAIS DO CONTRATO:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº